



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6946 - Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023  
Divulgação: Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023    Publicação: Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

## EXECUTIVO

### Decretos

**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 21.868, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, que "altera os incs. I e IV e revoga os incs. II e III do art. 8º do Decreto nº 21.406, de 02 de março de 2022, que estabelece os limites de utilização por beneficiário da isenção tarifária no transporte coletivo no Município de Porto Alegre".**

DECRETO Nº 21.868, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405925\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405925_1.pdf)

**DECRETO Nº 21.869, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, que "institui o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, revoga o Decreto nº 21.112, de 14 de julho de 2021; e o Decreto nº 21.581, de 22 de julho de 2022".**

DECRETO Nº 21.869, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405926\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405926_1.pdf)

**DECRETO Nº 21.870, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, que "inclui os §§ 2º, 3º e § 4º, renumerando o parágrafo único para § 1º no art. 13 do Decreto nº 19.775, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da**

**sociedade civil."**

DECRETO Nº 21.870, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405997\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405997_1.pdf)

**DECRETO Nº 21.871, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, que "altera os incs. XXII e XXV do art. 4º, o inc. XIII do art. 7º, o inc. XXIII do art. 9º, o inc. IV do art. 12, o inc. IV do art. 16, os incs. XVI e XXII do art. 19, o inc. I do art. 21, inclui o inc. XX do art. 10 e revoga os incs. XXV e XXXVII do art. 12 no Decreto nº 21.526 de 17 de junho de 2022, que lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas."**

DECRETO Nº 21.871, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405999\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405999_1.pdf)

**DECRETO Nº 21.872, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, que "reajusta o valor máximo do Bônus-Moradia de que trata a Lei nº 11.229, de 06 de março de 2012, aplicando-se o índice estabelecido no art. 2º, § 3º, da Lei nº 10.443, de 23 de maio de 2008."**

DECRETO Nº 21.872, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_406026\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_406026_1.pdf)

**DECRETO Nº 21.873, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, que "estabelece o Programa de Governo Digital de Porto Alegre (PGD-POA) e os procedimentos iniciais a serem adotados para formulação e implementação de uma Estratégia de Transformação Digital no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Alegre."**

DECRETO Nº 21.873, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_406028\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_406028_1.pdf)

**DECRETO Nº 21.874, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, que "regulamenta a aplicação da Lei nº 13.012, de 03 de março de 2022, para adotar medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, *chikungunya*, da *zika* e também leishmaniose, autorizando a entrada em imóveis fechados ou abandonadas no Município de Porto Alegre e dá outras providências, conforme requisitos e etapas previstos, no que se refere ao ingresso forçado pelos Agentes Públicos, na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016."**

DECRETO Nº 21.874, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_406042\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_406042_1.pdf)

**EXECUTIVO PESSOAL**

**Portarias**

## PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**CESSA EFEITOS**, a contar de 01/01/2023, em relação a MICHELE BARTZEN ACOSTA SCHRODER, 1583921/01, da Portaria 184, de 17/03/2022, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/03/2022, que atribuiu a Função Gratificada Especial equivalente ao cargo em comissão de Assessor VI, 21260008, da Assessoria Técnica, 15004008, da Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria 070, de 07/02/2023 (Processo 22.0.000027041-9).

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviço para gerenciarem, acompanharem e fiscalizarem a execução do Termo de Credenciamento (Registro SECON nº 81051/2022), com vigência de 12 meses, a contar da assinatura do Termo, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa Luis Eduardo Louis Fogaça, em conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 12.827, de 06 de maio de 2021, a contar da publicação desta, e **TORNA SEM EFEITO** a Portaria 065, de 03/02/2023, divulgada no DOPA-e, Edição 6942, de 06/02/2023, através da Portaria 073, de 08/02/2023 (Processo 22.0.000138165-6).

I – Fiscais de Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação
BRUNNA DE SOUZA BARNI	1362240	Médico Veterinário	Titular
MÁRCIA HELENA PRADO ZUANAZZI	1580540	Médico Veterinário	Suplente

II – Fiscais de Serviço:

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação
CAMILA FIGUEIREDO CARNEIRO MONTEIRO	1311387	Médico Veterinário	Titular
TÂNIA DE MELO BARBOSA SPERONI	1361660	Médico Veterinário	Suplente

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** VINICIUS KASTER, 1174029/5, Secretário Adjunto/Diretor-Geral Adjunto/Vice-Presidente, 11290001, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 31/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 22301681 de 09/02/2023 (Processo 23.0.000006119-0).

**EXONERA**, a pedido, VALMER DOS SANTOS MENEZES, 1261703/01, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03/02/2023, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22214964, de 01/02/2023 (Processo 23.0.000013043-5).

**EXONERA**, a pedido, NATHALIA PAIDA DA SILVA, 1436180/01, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, a contar de 30/01/2023, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22155104, de 26/01/2023 (Processo 23.0.000010817-0).

**EXONERA**, a pedido, CARLA LISIANE WEBBER, 957887/2, Professor M5, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30/01/2023, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22197613, de 31/01/2023 (Processo 23.0.000012164-9).

**EXONERA**, a pedido, VANDERLEI CARDOSO, 1091263/4, do cargo em comissão de Chefe de Democracia Participativa NM, 11250013, da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política, vaga 1003064, a contar de 30/01/2023, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22264437, de 07/02/2023 (Processo 22.0.000016650-6).

**MODIFICA** a Portaria 21902257, de 05/01/2023, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 11/01/2023, que designou servidores para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículo de representação, tipo passeio, com motorista, quanto aos Fiscais de Contrato e de Serviço, conforme discriminado abaixo, a contar de 01/01/2023, através da Portaria 22270863 de 07/02/2023 (Processo 21.0.000019910-6).

CONTRATO Nº	RAZÃO SOCIAL CNPJ	VIGÊNCIA	FISCAL DE CONTRATO (TITULAR) MATRÍCULA	FISCAL DE CONTRATO (SUPLENTE) MATRÍCULA	FISCAL DE SERVIÇOS (TITULAR) MATRÍCULA	FISCAL DE SERVIÇOS (SUPLENTE) MATRÍCULA
77785/2022	ARA LOCAÇÕES LTDA ME 17.793.272/0001-99	26/03/2022 a 25/03/2023	DANIELA MACHADO ROBL 1007017	DANIELE XIMENDES GONÇALVES 1101110	PAULA MEDEIROS 1217038	ELEN RIBEIRO SANTOS FONTOURA 1501925

**NOMEIA** VINICIUS KASTER, 1174029/05, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto/Diretor-Geral Adjunto/Vice-Presidente, 11290001, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, vaga 1003156, a contar de 31/01/2023, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 22301474 de 09/02/2023 (Processo 22.0.000024605-4).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, à servidora DÉBORA FREIRE SILVA, matrícula 414284/2, Administradora, lotado/a na Diretoria de Planejamento Orçamentário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP Nível 06, a contar de 02/01/2023, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 22291141, de 08/02/2023 (Processo 23.0.000006866-7).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** o afastamento da servidora GABRIELA ODORISSI CERON, 840182/4, Auditor de Controle Interno, no período de 06/03/2023 a 08/03/2023, para participar do 1º Seminário Internacional de Finanças dos Entes Subnacionais, em Brasília/DF, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22296030, de 09/02/2023 (Processo 23.0.000015479-2).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** RAFAEL VINICIUS STODUTO, 1498657/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Apoio Técnico/Coordenação de Iluminação Pública/Diretoria de Manutenção e Operações/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 37501019, substituindo THAIS VARGAS DA SILVA, 1498630/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de FÉRIAS, de 06/02/2023 a 20/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22158281 de 27/01/2023 (Processo 22.0.000078382-3).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** as servidoras ANDRESSA MIELKE VASCONCELOS, matrícula 1556452, Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; VERIDIANA FARIAS MACHADO, matrícula 762936, Monitor da Secretaria Municipal de Saúde; JULIANA BRAGATO CESAR, matrícula 954850, Técnico Social da Fundação de Assistência Social e Cidadania; e o representante do Movimento Nacional da População de Rua, ÉDISSON JOSÉ SOUZA CAMPOS, CPF 862.527.630-04, para constituírem, sob a Presidência da primeira, e como Secretária, JULIANA BRAGATO CESAR, a Comissão de Licitação para Redutores de Danos, ficando designados para a suplência da comissão os servidores DIEGO DE ASSIS GIACOMOLLI, matrícula 1526316, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como suplente da Titular ANDRESSA MIELKE VASCONCELOS; PATRICIA MÔNACO SCHULER, matrícula 283414, Professor da Fundação de Assistência Social e Cidadania, como suplente da Titular JULIANA BRAGATO CESAR; e ANDRÉA CHRISTELLO MILESKI, matrícula 1124218, Técnico Social da Secretaria Municipal de Saúde, como suplente da Titular VERIDIANA FARIAS MACHADO, através da Portaria 22292682, de 08/02/2023 (Processo 23.0.000012943-7).  
**REPUBLICAÇÃO.**

**DESIGNA** as servidoras ANDRESSA MIELKE VASCONCELOS, matrícula 1556452, Diretor-Geral, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, VERIDIANA FARIAS MACHADO, matrícula 762936, Monitor, da Secretaria Municipal de Saúde, JULIANA BRAGATO CESAR, matrícula 954850, Técnico Social, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, e o representante do Movimento Nacional da População de Rua, ÉDISSON JOSÉ SOUZA CAMPOS, CPF 862.527.630-04, para constituírem, sob a Presidência da primeira, e como Secretária, JULIANA BRAGATO CESAR, a Comissão de Licitação para Oficineiros de Geração de Renda, ficando designados para a suplência da comissão os servidores DIEGO DE ASSIS GIACOMOLLI, matrícula 1526316, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como suplente da Titular ANDRESSA MIELKE VASCONCELOS, PATRICIA MÔNACO SCHULER, matrícula 283414, Professor da Fundação de Assistência Social e Cidadania, como suplente da Titular JULIANA BRAGATO CESAR, e ANDRÉA CHRISTELLO MILESKI, matrícula 1124218, Técnico Social, da Secretaria Municipal de Saúde, como suplente da Titular VERIDIANA FARIAS MACHADO, através da Portaria 22292817, de 08/02/2023 (Processo 23.0.000012945-3).  
**REPUBLICAÇÃO.**

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**REVOGA** a Portaria 18397613, de 29/04/2022, publicada no DOPA em 03/05/2022, e **DESIGNA** MARIA REBECA FLORES ACEVEDO, matrícula 1579398/02, para atuar como Gestora de Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Lei nº 12.827, de 06/05/2021, a contar de 08/02/2023, por meio da Portaria 22288977, de 08/02/2023 (Processo 21.0.000045609-5).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** JUCELI AMALIA BEGOSSI, 534630/5, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Auxiliar III, 21130009, do/da Direção de Enfermagem/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18726005, substituindo JUSIANE COLVARA SOARES, 1048988/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de FÉRIAS, de 17/01/2023 a 31/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21765365 de 23/12/2022 (Processo 22.0.000001977-5).

**DESIGNA** VITORINO LUIZ DA SILVA MESQUITA, 72695/4, Agente de Fiscalizacao, FV10107, efetivo, do/da

Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Vigilância de Antropozoonoses/Unidade de Vigilância Ambiental/Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18501114, substituindo DAURA PEREIRA ZARDIN, 1017098/1, Medico Veterinario, ES125NS, por motivo de LICENÇA PREMIO, de 16/01/2023 a 30/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21652190 de 15/12/2022 (Processo 22.0.000148194-4).

**DESIGNA** EDSOM LUIZ MANICA, 272970/2, Agente de Fiscalizacao, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Núcleo de Produtos Para Saúde (Correlatos)/Equipe de Vigilância de Serviços e Produtos de Interesse À Saúde/Unidade de Vigilância Sanitária/Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18301064, substituindo SUZANA CLARO RODRIGUES, 664665/3, Agente de Fiscalizacao, FV10107, por motivo de FÉRIAS, de 19/12/2022 a 02/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21409694 de 29/11/2022 (Processo 22.0.000139642-4).

**DESIGNA** ELIETE ROSANE MARTINS PEREIRA, 401526/1, Medico Especialista, ESM101ESM, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Hematologia/Direção Técnica/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501151, substituindo SERGIO FELIZARDO MEDINA, 421343/1, Medico Especialista, ESM101ESM, por motivo de Férias, de 18/01/2023 a 01/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21805161 de 27/12/2022 (Processo 22.0.000001977-5).

**DESIGNA** JANAINA SBROGLIO, 371972/4, Nutricionista, ES127NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Nutrição/Direção Administrativa/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501164, substituindo SIMONE VIEIRA GARCIA, 295362/2, Nutricionista, ES127NS, por motivo de Férias, de 16/01/2023 a 30/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21827055 de 29/12/2022 (Processo 22.0.000001977-5).

**DESIGNA** GISELE TELLES DE MATTOS, 1127101/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Equipe de Compras, Materiais, Almoxarifado e Patrimônio/Direção Administrativa/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501161, substituindo ANDREA KICH DA CUNHA, 256617/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Licença Aguardando Aposentadoria, de 17/01/2023 a 31/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21678646 de 17/12/2022 (Processo 22.0.000001977-5).

**DESIGNA** ANTONIO ADELIR PRATES, 557629/1, Motorista, OP11504, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades III, 11130042, do/da Núcleo de Expediente e Transporte/Serviço de Higienização e Limpeza /Direção Administrativa/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18301106, substituindo JULIO CESAR CUNHA GODOY, 484470/1, Motorista, OP11504, por motivo de Licença Aguardando Aposentaria, de 01/01/2023 a 31/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21632614 de 14/12/2022 (Processo 22.0.000001977-5).

**DESIGNA** DANUSE FIGHERA, 540162/1, Fisioterapeuta, ES121NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Fisioterapia/Unidade de Apoio/Direção Técnica/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, 18501194, substituindo MARIA DA GRACA ALEXANDRE, 541956/1, Fisioterapeuta, ES121NS, por motivo de Licença Prêmio, de 06/01/2023 a 20/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21588881 de 12/12/2022 (Processo 22.0.000149647-0).

**DESIGNA** CAROLINA DIDONET PEDERZOLLI, 1065610/1, Farmaceutico, ES120NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Gerente de Atividades IV, 11140014, do/da Serviço de Referência em Triagem Neonatal/Unidade de Laboratório/Direção Técnica/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, 18313007, substituindo VIVIAN DE LIMA SPODE COUTINHO, 524600/2, Farmaceutico, ES120NS, por motivo de Férias, de 09/01/2023 a 23/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21590171 de 12/12/2022 (Processo 22.0.000151931-3).

**DESIGNA** CARMEM ZINGLER, 536778/3, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Uti Neonatal/Direção de Enfermagem/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, 18647003, substituindo VIVIANE DA SILVA MACIEL, 1281950/3, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de Férias, de 04/01/2023 a 18/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21590321 de 12/12/2022 (Processo 22.0.000149742-5).

**DESIGNA** ANNELISE RIBEIRO DA ROSA, 1270060/1, Biomedico, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Laboratório/Direção Técnica/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, 18603081, substituindo KELLY GOULART LIMA, 949180/2, Farmaceutico, ES120NS, por motivo de Férias, de 16/01/2023 a 30/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21590237 de 12/12/2022 (Processo 22.0.000150992-0).

**DESIGNA** ADRIANA MENGUE MODEL, 763254/3, Assistente Social, ES106NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Centro de Referência No Atendimento Infante-Juvenil/Unidade de Apoio/Direção Técnica/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, 18505001, substituindo MARIA DE FATIMA FERNANDES GEA, 375850/2, Medico Especialista, ESM101ESM, por motivo de Férias, de 02/01/2023 a 31/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 21590105 de 12/12/2022 (Processo 22.0.000150837-0).

**DESIGNA** CINTIA SILVA DOS SANTOS, 515520/6, Nutricionista, ES127NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Nutrição/Unidade de Apoio/Direção Técnica/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, 18501138, substituindo LUCIANE BUSATO DO AMARAL, 167359/2, Nutricionista, ES127NS, por motivo de Férias, de 02/01/2023 a 16/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22059765 de 18/01/2023 (Processo 22.0.000159140-5).

**DESIGNA** ELMO RAUPP BEHENCK VIEGAS, 650204/3, Operador de Radio Transceptor, CD30305, adido, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Unidade de Projetos, Manutenção e Patrimônio/Direção Administrativa/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, 18603052, substituindo SANDRO ALMEIDA DE AZEVEDO, 322584/1, Auxiliar de Servicos Gerais, AC10902, por motivo de Férias, de 16/01/2023 a 30/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22066541 de 19/01/2023 (Processo 23.0.000005227-2).

**DESIGNA** GUILHERME VERDUM SILVEIRA NETTO, 1279130/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Uti Pediátrica/Direção de Enfermagem/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, 18647004, substituindo LISIANE ROCHA DA SILVA, 368845/3, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de Férias, de 16/01/2023 a 30/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de

13/01/2006, através da Portaria 21717369 de 20/12/2022 (Processo 22.0.000152548-8).

**DESIGNA**, a contar de 08/02/2023, os servidores DELMAR ROGERIO LEMMERTZ MENTZ, Professor, matrícula 166896, GABRIELE SERRA BREHM, Biomédico, matrícula 1154966, e JULIO CESAR DOS PASSOS, Administrador, matrícula 584037, para comporem a comissão encarregada de analisar e julgar o Edital de Chamamento Público 003/2019, que tem por objeto o credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, interessados em participar, de forma complementar, na prestação de serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas no Município de Porto Alegre, através da Portaria 22282666, de 08/02/2023 (Processo 19.0.000112386-9).

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06/05/2021, os servidores abaixo relacionados, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 81597/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa SULLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS, HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 88.484.969/0001-26, cujo objeto é a prestação de serviços de realização de testes de imunologia, incluindo o fornecimento de insumos e equipamento de automação, e a manutenção preventiva, corretiva e a calibração do equipamento, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, vigente de 16/01/2023 a 15/01/2024, através da Portaria 22295160, de 08/02/2023 (Processo 22.0.000092858-9).

Atribuição	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal de Contrato	CAROLINA HELOÍSA DOS SANTOS BOROWICZ	Farmacêutica	782261-02
Fiscal de Contrato Suplente	GABRIELE SERRA BREHM	Biomédica	1154966-02
Fiscal de Serviço	KELLY GOULART LIMA	Farmacêutica	949180-02
Fiscal de Serviço Suplente	ANNELISE RIBEIRO DA ROSA	Biomédica	1270060-01

**TORNA SEM EFEITO**, a contar de 08/02/2023, a Portaria 1199, de 15/10/2019, que designou os servidores para comporem a comissão encarregada de analisar e julgar o Edital de Chamamento Público 003/2019, que tem por objeto o credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar, de forma complementar, na prestação de serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas no Município de Porto Alegre, através da Portaria 22280352, de 08/02/2023 (Processo 19.0.000112386-9).

**TORNA SEM EFEITO**, a contar de 08/02/2023, a Portaria 13512180, de 22/03/2021, que designou os servidores para comporem a comissão encarregada de analisar e julgar o Edital de Chamamento Público 003/2019, que tem por objeto o credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar, de forma complementar, na prestação de serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas no Município de Porto Alegre, através da Portaria 22282107, de 08/02/2023 (Processo 19.0.000112386-9).

## **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a GENARA FISCHER PIONER, 160738.3/1, Agente Comunitário de Saúde, da Unidade de Saúde Glória, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 21/09/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 013/2020, Atividade de Agente Comunitário de Saúde/Gerências Distritais/Diretoria-Geral de Atenção Primária à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/12/2020, através da Portaria 170, de 03/02/2023 (Processo 22.0.000126321-1).

**CONCEDE**, a ANDRESSA CIECIELSKI LAUX BERNARDES, 160706.5/1, Agente Comunitário de Saúde, da Unidade de Saúde Beco do Adelar, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 30/09/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 013/2020, Atividade de Agente Comunitário de Saúde/Gerências Distritais/Diretoria-Geral de



Atenção Primária à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/12/2020, através da Portaria 171, de 03/02/2023 (Processo 22.0.000138359-4).

**CONCEDE**, aos detentores da função de Agente Comunitário de Saúde – Celetistas, da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, insalubridade de grau médio (20%), a contar das respectivas datas, com base legal no artigo 192, da Consolidação das Leis do Trabalho, Laudo 013/2020, Atividade de Agente Comunitário de Saúde/Gerências Distritais/Diretoria-Geral de Atenção Primária à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/12/2020, através da Portaria 172, de 09/02/2023 (Processo 22.0.000129940-2).

Matrícula	Nome	Função	Processo	A contar de
161153.4/1	ANGELA TERESINHA ANDRADE ARISI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22.0.000129940-2	14/10/2022
161144.5/1	IVANIR DA SILVA SALGADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22.0.00013859-4	13/10/2022
161077.5/1	JACQUELINE DE LIMA GOULART	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22.0.000133599-9	07/10/2022
87586.0/2	LENIR VIEIRA ALVES APARICIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22.0.000035996-7	13/08/2022

**CONCEDE**, a CRISTIANE DA SILVA FERRARI, 161553.0/1, Agente Comunitário de Saúde Celetista, da Unidade de Saúde Rincão, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 08/11/2022 com base legal no artigo 192, da Consolidação das Leis do Trabalho, Laudo 013/2020, Atividade de Agente Comunitário de Saúde/Gerências Distritais/Diretoria Geral de Atenção Primária à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/12/2020, através da Portaria 173, de 06/02/2023 (Processo 22.0.000143605-1).

**CONCEDE**, a MARCIA BRAGA KNAK, 101410.2/1, Psicóloga, ES-1.29NS, da Equipe de Saúde Mental Adulto Morro Santana, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período e 16/05/2022 a 31/12/2023, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 041/2019, Atividade de Psicóloga/Equipes de Saúde Mental Adulto/Secretaria Municipal de Saúde, de 22/11/2019, através da Portaria 174, de 06/02/2023 (Processo 22.0.000080709-9).

**CONCEDE**, a FABIANA LOPES PORTELLA, 128111.9/2, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Equipe de Enfermagem do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 02/09/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 036/2011, Atividade de Técnica em Enfermagem/Emergência/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012, através da Portaria 176, de 07/02/2023 (Processo 22.0.000111957-9).

**CONCEDE**, a ANA PAULA DE LIMA, 160518.6/1, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Clínica da Família IAPI, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 09/09/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Técnica em Enfermagem/Unidades de Saúde/Diretoria Geral de Atenção Primária à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 177, de 06/02/2023 (Processo 22.0.000127234-2).

**CONCEDE**, a DANIEL MAZUIM BARRETO, 109849.7/2, Médico Especialista, ESM-1.01ESM, da Unidade de Sala de Recuperação/UTI Adulto, do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 20/06/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 009/2019, Atividade de Médico Rotineiro da Sala de Recuperação/Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 08/03/2019, através da Portaria 178, de 06/02/2023 (Processo 22.0.000080136-8).

**CONCEDE**, a PATRICIA DA SILVA FERNANDES, 159420.6/1, Médica Especialista, ESM-1.01ESM, do Ambulatório de Especialidades Murialdo, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 10/06/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 006/2022, Atividade de Médica Especialista/Ambulatórios de Especialidades/Diretoria de Atenção Primária à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 10/05/2022, através da Portaria 179, de 06/02/2023 (Processo 22.0.000083381-2).

**CONCEDE**, a CRISTIANE OURIVES ALVES, 93157.6/2, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Equipe de Bloco Cirúrgico, Sala de Recuperação e Centro de Materiais e Esterilização do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 09/12/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 010/2019, Atividade de Técnica em Enfermagem/Equipe de Bloco Cirúrgico/Sala de Recuperação/Centro de Materiais e Esterilização/Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 08/03/2019, através da Portaria 180, de 06/02/2023 (Processo 22.0.000154365-6).

**CONCEDE**, a KARINE DA SILVA ROSA, 160510.0/1, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Unidade de Saúde Modelo, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 19/08/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Técnica em Enfermagem/Unidade de Saúde Modelo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 181, de 06/02/2023 (Processo 22.0.000113409-8).

**CONCEDE**, a SANTUZA AMERICA COUTO PATUSCO, 81066.9/1, Médica Clínica-Geral, ESM-1.24EXMed, da Unidade de Saúde Bananeiras, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 04/08/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Médica Clínica-Geral/Unidade de Saúde Bananeiras/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 183, de 06/02/2023 (Processo 22.0.000100787-7).

**CONCEDE**, a ALESSANDRA DEWES JARDIM, 160526.7/1, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Unidade de Saúde Modelo, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 29/08/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Técnica em Enfermagem/Unidade de Saúde Modelo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 184, de 07/02/2023 (Processo 22.0.000114693-2).

**CONCEDE**, a CAMILA BARBOSA DE SOUZA, 160494.5/1, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Unidade de Saúde Modelo, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 29/08/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Técnica em Enfermagem/Unidade de Saúde Modelo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 185, 07/02/2023 (Processo 22.0.000123597-8).

**CONCEDE**, a JOÃO PAULO SILVA DE SOUZA, 160495.3/1, Técnico em Enfermagem, TP-1.07.07, da Unidade de Saúde Modelo, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 24/08/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Técnico em Enfermagem/Unidade de Saúde Modelo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 186, de 07/02/2023 (Processo 22.0.000114097-7).

**CONCEDE**, a MARCIA MARANGHELLO ALVES, 48999.5/2, Cirurgiã-Dentista, ES-1.10, do Centro de Especialidades Odontológica Vila dos Comerciantes, da Secretaria Municipal de Saúde, periculosidade (30%), a contar de 22/07/2022, artigos 110, inciso v, alínea "g", da L.C. 133/1985 e artigo 63 da Lei 6309/1988, Laudo 012/2011, Atividade de Endodontista/Centro de Especialidades Odontológicas/Secretaria Municipal de Saúde, de 19/05/2011, através da Portaria 188, de 09/02/2023 (Processo 22.0.0000964836).

**CONCEDE**, a FERNANDA MARTINS DE MARTINS, 51105.8/2, Enfermeira, ES-1.13NS, da Unidade de Saúde Belém Novo, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 15/07/2022 a 10/10/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Enfermeira/Unidade de Saúde Belém Novo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 190, de 07/02/2023 (Processo 22.0.000094879-2).

**CONCEDE**, a ROSANA GOLDANI DE BORBA, 76095.2/2, Assistente Social, ES-1.06NS, da Equipe de Serviço Social, do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 02/12/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 018/2022, Atividade de Assistente Social/Equipe de Serviço Social/Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/12/2022, através da Portaria 192, de 08/02/2023 (Processo 22.0.000112227-8).

**FAZ CESSAR**, a contar de 02/09/2022, em relação a FABIANA LOPES PORTELLA, 128111.9/2, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 103 de 16/03/2016, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 175, de 07/02/2023 (Processo 22.0.000111957-9).

**FAZ CESSAR**, a contar de 04/08/2022, em relação a SANTUZA AMERICA COUTO PATUSCO, 81066.9/1, Médica

Clínica-Geral, ESM-1.24EXMed, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 928 de 20/11/2019, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 182, de 06/02/2023 (Processo 22.0.000100787-8).

**FAZ CESSAR**, a contar de 22/07/2022, em relação a MARCIA MARANGHELLO ALVES, 48999.5/2, Cirurgiã Dentista, ES-1.10NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 736 de 08/09/2021, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 187, de 09/02/2023 (Processo 22.0.000096483-6).

**FAZ CESSAR**, a contar de 02/12/2022, em relação a ROSANA GOLDANI DE BORBA, 76095.2/2, Assistente Social, ES-1.06NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 746 de 25/11/2015, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 191, de 08/02/2023 (Processo 22.0.000112227-8).

**MODIFICA** a Portaria 923 de 08/12/2022, em relação a FERNANDA MARTINS DE MARTINS, 51105.8/2, Enfermeira, ES-1.13NS, da Secretaria Municipal de Saúde, que fez cessar o adicional de insalubridade de grau médio (20%), que passa a ser a contar de 15/07/2022 e não como constou, através da Portaria 189, de 07/02/2023 (Processo 22.0.000094879-2).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a MARA ALEXANDRA FRANCISCO, 41162.3, Médica Clínica-Geral, ES-1.24EXMed, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 649 de 09/09/2022, que concedeu o adicional de periculosidade, através da Portaria 165, de 08/02/2023 (Processo 16.0.000018175-0).

## **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, em relação a RICARDO CAPARROS GUIMARAES, matrícula 700700-03, efetivo, Engenheiro/ES211NS, efetivo, da Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos/DT, a contar de 01/02/2023, os efeitos da Portaria 236/2023, de 23/01/2023, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 04, através da Portaria 324 de 09/02/2023 (Processo 17.10.000007074-1).

**CESSA**, em relação a RICARDO CAPARROS GUIMARAES, matrícula 700700-03, efetivo, Engenheiro/ES211NS, da Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos/DT, a contar de 01/02/2023, os efeitos da Portaria 270/2023, de 26/01/2023, que concedeu gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 325 de 09/02/2023 (Processo 17.10.000007074-1).

**CONCEDE**, a VOLNI ALENCASTRO FEIJO, matrícula 1613790-01, Técnico Industrial/Temporário, da Coordenação de Manutenção Industrial/GMAN, a contar de 14/12/2022, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61 - através da Portaria 327 de 09/02/2023 (Processo 23.10.000000970-0).

**CONVOCA** DANIEL OSCAR LUDWIG, 1358189, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 08/02/2023, com base no Artigo 44 da Lei 6.203, de 03/10/1988, alterada pela lei 6.412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6.309 de 28/12/1988; alteração através da Lei 11.922 de 23/09/2015, através da Portaria 322 de 08/02/2023 (Processo 23.0.000006140-9).

**DESIGNA** GEMOARE RODRIGUES TORRES, matrícula 170929-02, Adido, da Gerência Distrital Sul/GDSU, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, da Coordenação de Pluvial Sul/GDSU, substituindo SERGIO DELCINEI GROSS TIETBOHL, matrícula 294400-02, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento em nível 04, de 21/11/2022 a 05/12/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 329 de 09/02/2023 (Processo 19.10.000008643-6).

**DESIGNA** FABIO MARIANO DE FREITAS VAUQUELIN, matrícula 1316117-01, efetivo, Agente de Saneamento/OP21504, da Coordenação de Água Sul/GDSU, para responder pela função gratificada de Líder de

Equipe I, da Coordenação de Água Sul/GDSU, substituindo LEANDRO GOULART CAFARATI, matrícula 1290614-01, Agente de Saneamento/OP21504, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento em nível 04, de 02/01/2023 a 21/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15.047 de 13/01/2006, através da Portaria 328 de 09/02/2023 (Processo 19.10.000001883-0).

**DESIGNA** RICARDO CAPARROS GUIMARAES, 700700/3, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe de Apoio a Projetos Especiais/Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, 84001000, vaga 2000142, a contar de 05/12/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 326 de 09/02/2023 (Processo 17.10.000007074-1).

**DESIGNA** LUIZ CARLOS CHAGAS DA COSTA, 32718.1, Engenheiro, ES211NS, como Fiscal de Contrato, LUIZ FERNANDO JACOBSEN ALBRECHT, 24179.1, Engenheiro, ES211NS, como Fiscal de Contrato Suplente, ADRIANA CECCHIN FAJRELDINES, 70892.9, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, como Fiscal de Serviços, CHARLES COSER DE MATOS, 127724.3, Químico, ES218NS, como Fiscal de Serviços, UBIRASSU DA SILVA SOARES, 91049.4, Operador de Subestação, OB20404, como Fiscal de Serviços, TONI ANGELO ALVES TOLEDO, 91045.7, Operador de Subestação, OB20404, como Fiscal de Serviços Suplente, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 22.10.000006842-6, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS e a empresa CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALPHA LTDA, CNPJ nº 88.111.638/0001-40, cujo objeto deste Contrato é a execução dos serviços de limpeza e desassoreamento dos coletores de esgotos, coletores tronco, emissários, sifões invertidos, interceptores, tanques sépticos coletivos, fossas sépticas, poços de acumulação de estações de bombeamento e tratamento de EBEs, EBAPs, ETAs e ETEs e de outras unidades do DMAE, a contar de 06/02/2023, com base na Lei nº 8666/93 e a Lei 14133/21, através da Portaria 323 de 09/02/2023 (Processo 22.10.000006842-6).

## **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCLUI** a Sindicância instaurada pela Portaria 19266578/2022, divulgada na Edição do DOPA de 30/06/2022 para apurar os fatos apresentados na manifestação 22186324, Processo 22.14.000000932-1 e quanto à responsabilidade decorrente da fiscalização; decidindo pelo arquivamento, com base no Parecer da Comissão de Sindicância, através da Portaria 22186487, de 08/02/2023 (Processo 22.14.000000932-1).

**CONCLUI** a Sindicância instaurada pela Portaria 19349932/2022, divulgada na Edição do DOPA de 01/07/2022, para apurar os fatos apresentados no Relatório 22089648, do Processo nº 22.14.000001742-1 e quanto à responsabilidade decorrente da fiscalização, decidindo pelo arquivamento, com base no Parecer da Comissão de Sindicância, através da Portaria 22290745, de 08/02/2023 (Processo 22.14.000001742-1).

**CONCLUI** a Sindicância instaurada pela Portaria 18636990/2022, divulgada na Edição do DOPA de 23/05/2022 para apurar os fatos apresentados no Relatório 21971456, Processo 22.14.000001237-3; decidindo pelo arquivamento, com base no Parecer da Comissão de Sindicância, através da Portaria 22297061, de 09/02/2023 (Processo 22.14.000001237-3)

**CONCLUI** a Sindicância instaurada pela Portaria 18851929/2022, divulgada na Edição do DOPA de 10/06/2022 para apurar os fatos apresentados no Relatório 21969429, Processo 22.14.000001367-1; decidindo pelo arquivamento, com base no Parecer da Comissão de Sindicância, através da Portaria 22297998, de 09/02/2023 (Processo 22.14.000001367-1).

**DESIGNA**, a contar de 01/02/2023, VAGNER CONCEIÇÃO DA SILVA, 103461.8/01, Engenheiro, para exercer a função gratificada de Coordenador, 14170001, da Coordenação de Cartografia e Registros, da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, 30204107, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22251939, de 08/02/2023 (Processo 23.14.000000233-0).

**DISPENSA**, a contar de 01/02/2023, VAGNER CONCEIÇÃO DA SILVA, 103461.8/01, Engenheiro, da função gratificada de Chefe de Unidade, 14160001, da Unidade de Cartografia, da Coordenação de Cartografia e Registros, da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, 30204126, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22252308, de 08/02/2023 (Processo 23.14.000000233-0).

**MODIFICA** a composição da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria 226, de 02/09/2020, EXCLUINDO os servidores CRISTIAN DA SILVA SILVEIRA, 150788.5/02, e MARIZANE DE LIMA CORRÊA, 138428.7/01, e DESIGNANDO os servidores MARCO AURÉLIO ARAÚJO DA ROSA FILHO, 156241.0/02, Chefe de Unidade, em comissão, como Presidente; JULIANA BEUS BORTOLUZZI, 77475.6/05, Assistente, em comissão, como Secretária; e CLÁUDIA FERNANDA LAUTERT FRÓES, 67984.0/04, Assistente, em comissão, como Membro; e quanto ao prazo, que passa a ser de 180 (cento e oitenta) dias, com base nos artigos 222, 223 e 224 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 22292308, de 08/02/2023 (Processo 21.14.000004936-0).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à candidata ALINE DOS SANTOS CARGNELUTTI, Assistente Administrativa - 6º geral, AA.4.04.06, a Portaria 21969959/2023, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/01/2023, que a nomeou em caráter efetivo, por ter desistido formalmente da nomeação, através da Portaria 22248222, de 08/02/2023 (Processo 21.0.000023123-9, autorizado em 26/12/2022).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao candidato ALEXANDRE PERSCH REICHELT, Administrador - 2º geral, ES.4.01.NS, a Portaria 21969813/2023, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/01/2023, que o nomeou em caráter efetivo, por ter solicitado formalmente reposicionamento em final de fila, com base no Art. 26, § 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 22248351, de 08/02/2023 (Processo 21.0.000023123-9, autorizado em 26/12/2022).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao candidato DEIVIDY CONRADO DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo - 4º geral, AA.4.04.06, a Portaria 21969959/2023, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/01/2023, que o nomeou em caráter efetivo, por ter solicitado formalmente reposicionamento em final de fila, com base no Art. 26, § 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 22248290, de 08/02/2023 (Processo 21.0.000023123-9, autorizado em 26/12/2022).

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, no período de 06/02/2023 até 25/02/2023, a CLAUDIA JAEGER DA CUNHA, 112926.0, Assistente Administrativa deste Departamento, a gratificação de incentivo técnico, com base legal na Lei 7690 de 01/11/1995, regulamentada pelo Decreto 11352 de 03/11/1995, através da Portaria 22300571 de 09/02/2023 (Processo 23.17.000000149-2).

**HOMOLOGA**, em relação a JOAO DIAS DA SILVA, 65985.2, Gari deste Departamento, as delimitações descritas pela GSSM em Parecer emitido em 21/09/2022, o Parecer Técnico emitido pela Seção de Desenvolvimento Funcional emitido em 11/10/2022, que conclui pela impossibilidade de Delimitação e Readaptação do servidor no âmbito do DMLU, bem como o deliberado na Informação PME-DMLU nº 9047 emitida em 02/12/2022, através da Portaria 22291887 de 08/02/2023 (Processo 20.17.000003577-3).

**HOMOLOGA**, em relação a JOAO BATISTA PEREIRA DE SANTANA, 65111.7, Gari deste Departamento, as delimitações descritas pela GSSM em Parecer emitido em 11/06/2021 e o Parecer Técnico emitido pela Seção de Desenvolvimento Funcional emitido em 30/08/2021, que conclui pela impossibilidade de Delimitação e Readaptação do servidor no âmbito do DMLU, através da Portaria 22301127 de 09/02/2023 (Processo 20.17.000003826-8).

### **DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a MICHELE ARAUJO BENNETT CASTANHO, 1265806, Assistente Administrativa deste Departamento, de 28/02/2023 a 15/07/2023, redução de 1/3 da carga horária semanal, com base no Art. 90, inciso III, alínea "a" da LC 133/85, através da Portaria 22300072 de 09/02/2023 (Processo 22.17.000002656-2).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a JOAO DIAS DA SILVA, 65985.2, Gari deste Departamento, a Portaria 22218863 de 01/02/2023, através da Portaria 22291964 de 08/02/2023 (Processo 20.17.000003577-3).

### **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** CLAUDIA JAEGER DA CUNHA, 112926.0, Assistente Administrativa, deste Departamento, no período de 06/02/2023 até 25/02/2023, para cumprir o Regime Especial de Dedicção Exclusiva, com base no Art. 37, inciso I, "b", da LC 133/85, através da Portaria 22300545 de 09/02/2023 (Processo 23.17.000000149-2).

**DESIGNA** CLAUDIA JAEGER DA CUNHA, 112926.0, Assistente Administrativa, para responder pelo Cargo Comissionado de Diretor da Equipe de Gestão e Educação Ambiental, 1.3.2.7, deste Departamento, em Regime de Dedicção Exclusiva, para substituir MARCO ANTONIO PROLA SALINAS, 16367.6, por impedimento legal do titular, de 06/02/2023 até 25/02/2023, através da Portaria 22300388 de 09/02/2023 (Processo 23.17.000000149-2).

### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** Gratificação de Incentivo Técnico a CLARISSA RODRIGUES DA SILVEIRA, 761828/01, Coordenador, 350102, vaga 5000045, da Coordenação de Gestão de Recursos Humanos, 7060100, durante o período de 19/01/2023 e 01/02/2023, com base no artigo 1º da Lei Municipal 7.690/1995, alterada pela Lei 8.183/1998, através da Portaria 111, de 08/02/2023 (Processo 22.15.000008986-1).

**RETIFICA**, em relação ao período, a Portaria 105, de 04/02/2023, que designou, em substituição, LARISSA PEDROSO MORAES, 1607030/01, Psicólogo, para a função gratificada de Coordenação de Serviço, 250102, vaga 5000087, do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA ROSA, 70502011, no período de 09/01/2023 a 23/01/2023, em virtude de férias da titular, VANESSA PEREIRA SCHIMITZ, 963218/02, que passa a ser conforme descrito e não como constou, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 112, de 09/02/2023 (Processo 22.15.000007878-9).

**TORNA SEM FEITO** a Portaria 103, de 04/02/2023, que convocou CLARISSA RODRIGUES DA SILVEIRA, 721880/02, Coordenador, 350102, vaga 5000045, da Coordenação de Gestão de Recursos Humanos, 70601003, durante o período de 19/01/2023 e 01/02/2023, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, com base no artigo 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 110, de 08/02/2023 (Processo 22.15.000008986-1).

### **DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, a contar de 01/10/2022, a Portaria 170, de 19/09/2022, divulgada na Edição nº 6855 do Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, de 29/09/2022, que concedeu a gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, equivalente à Função Gratificada de nível 04 (quatro), ao servidor TELMO PRESTES DE OLIVEIRA, 108168.3/01, Assistente Administrativo, AA60106, quanto à base legal, que passa a ser o artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002 e alterações posteriores; artigos 2º, § 2º; 4º, § 2º; do Decreto 21.591/2022, de 01/08/2022, face relotação à Equipe de Cadastro, da Unidade de Concessão e Revisão de Pensões, da Divisão Previdenciária, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA,

através da Portaria 316 de 07/12/2022 (Processo 22.13.000005659-4).

## **DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2023, o servidor RUDIMAR DA CONCEICAO, matrícula 104570, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cargo de Apontador, classe 04-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 12+2 (70%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 091 de 30/01/2023 (Processo 21.13.000006064-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 041/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/01/2023, o servidor JOSE FRANCISCO TATSCH SELLI, matrícula 631076, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Apontador, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 12.775/12.775 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6253/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (02) - Chefe de Grupo - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar nº 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6253/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 64, da Lei nº 6253/88; Servidor readaptado do cargo de Operador de Máquinas para o cargo de Apontador, através da Portaria 099 de 01/02/2023 (Processo 22.13.000005406-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 041/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/02/2023, a servidora VERA LUCIA PEREIRA DE LEO, matrícula 280553, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.822/10.950 composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (23%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43 da Lei nº 6309/88; Com isenção de Imposto de Renda; Servidora readaptada do cargo de Monitor para o cargo de Assistente Administrativo, através da Portaria 117 de 09/02/2023 (Processo 21.13.000006733-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 047/2005, especial, a contar de 26/07/2019, o servidor MARCELO VASCONCELLOS VIEIRA, matrícula 326760, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Medico Especialista, classe EM-C, Regime de Repartição Simples, por determinação Judicial, Processo 5039092-71.2019.8.21.0001/RS, efeitos pecuniários a contar de 01.02.2023, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 101 de 09/02/2023 (Processo 23.13.000000606-1). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. Os valores retroativos serão pagos na execução da sentença. **Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2023, o servidor NELSON MEYER, matrícula 245632, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Médico Especialista, classe EM-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 21562/2022; LCM 677/11; Avanços: 10 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "a", 118 e 131, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, da Lei nº 6309/88; Média de Serviço Noturno (72h50min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar nº 478/02; artigos 57 e 58, da Lei nº 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (100%) - artigos 21, 26-A e 27, da Lei Complementar nº 677/11; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 478/02; artigo 71, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 113 de 09/02/2023 (Processo 21.13.000006231-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor JOSE FRANCISCO TATSCH SELLI, matrícula 631076, DMLU, cargo de APONTADOR, classe 04-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, a Portaria 020, de 05/01/2023, que o aposentou por invalidez permanente, com proventos mensais proporcionais a 12.775/12.775, face incorreções, através da Portaria 098 de 08/02/2023 (Processo 22.13.000005406-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Despachos

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 23.0.000012549-0** - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de faltas, dos dias 01, 02 e 05 de dezembro de 2022, relativo à servidora JANAINA CAMARGO KERSTING DA SILVA, matrícula 401393/01, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, com base na análise da área técnica competente.

**Processo 22.0.000162215-7** - INDEFERE o pedido de reconsideração de indenização de Licença-Prêmio, apresentado CLÁUDIO JOSÉ BERTAZZO, 550234/1, desligado em 28/02/2009, por falta de amparo legal.

**Processo 23.0.000007194-3** - INDEFERE o pedido de indenização de banco de horas, apresentado por JOÃO LUIS GUIMARÃES DA ROSA, matrícula 341785/02, inativo, por falta de amparo legal, com base na análise da área competente.

**Processo 23.0.000005746-0** - INDEFERE o pedido de indenização de Licença-Prêmio, apresentado JEFERSON MIOLA, matrícula 291964/1, inativo, por falta de amparo legal, com base no Parecer nº 1194/15 – PPE/PGM.

**Processo 23.0.000006624-9** - INDEFERE o pedido de indenização de banco de horas, apresentado por JEFERSON MIOLA, matrícula 29196401, inativo, por falta de amparo legal, com base na análise da área competente.

## DOCUMENTOS OFICIAIS



# Documentos Oficiais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO DAS LIDERANÇA DOS BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932, de 29 de janeiro de 2018, convida as lideranças dos Blocos de Carnaval de Rua para assembleia de constituição de Comissão de Carnaval de Blocos de Rua, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, às 18h, na Casa de Cultura Plauto Cruz, na Avenida Venâncio Aires, número 67, Bairro Cidade Baixa (Processo 23.0.000008636-3).

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2023.

**HENRY CICILIANI COSTA VENTURA**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

### CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS PLÁSTICOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, através da Comissão Permanente, designada pela Portaria 172 de 11/07/2008, e alterada pelas Portarias 099 de 12/07/2013, 095 de 20/05/2014, 059 de 28/06/2016, 442, de 17/10/2016, 432 de 20/10/2017, 042 de 10/05/2018 e 281 de 02/12/2021 para processar inscrições dos artistas plásticos no Cadastro Municipal de Artistas Plásticos - CMAP, e com base no Decreto 15.808 de 18/01/2008, torna público o nome do artista incluído no Cadastro Municipal de Artistas Plásticos a partir da data desta publicação.

Inscrição	Artista	Processo Administrativo
198	SERGIO CENTURIÓN CENTURIÓN	23.0.000015941-7

Porto Alegre, 09f de fevereiro de 2023.

**HENRY CICILIANI COSTA VENTURA**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023 PROCESSO 23.0.00000481-2

Aprova a planilha de desempenho com apuração dos resultados, do 3º quadrimestre de 2022, das metas da GIQGS e GIQAS, previstas na Lei nº 11.140, de 14 de outubro de 2011 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição das Gratificações de Incentivo à Qualidade da Gestão do SUS (GIQGS) e de Incentivo a Qualidade de Atenção no SUS (GIQAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde pela Lei nº 11.140 de 14 de outubro de 2011 que estabelece o cumprimento de metas;

#### RESOLVE:

I. Aprova os resultados dos indicadores gerais referentes à apuração do 3º quadrimestre de 2022, tendo estes

indicadores alcançado os seguintes resultados conforme consta nas planilhas especificadas:

GIQGS - resultado final de 100%, acima de 90% previsto no parágrafo primeiro, inciso terceiro do art. 10, da Lei nº 11.140 de 14 de outubro de 2011.

GIQAS - resultado final de 94,29%, acima de 90% previsto no parágrafo primeiro, inciso terceiro do art. 10, da Lei nº 11.140 de 14 de outubro de 2011.

<b>I – Para a GIQ - Gestão</b>					
<b>Nº</b>	<b>Responsável</b>	<b>Indicador</b>	<b>Meta prevista para o 3º quadrimestre</b>	<b>Resultado</b>	<b>% Atingido</b>
01	DAPS	Percentual médio de Unidades de Saúde de Atenção Primária em uso do e-SUS realizando pelo menos 75% das ações e procedimentos do Carteirômetro.	85,00%	93,44%	109,93%
02	DAPS	Percentual de preenchimento dos campos prioritários de responsabilidade restrita das 04 Coordenadorias de Saúde na ferramenta ConsolidaSUS.	100,00%	100%	100,00%
03	DA	Elaboração de projetos arquitetônicos e projetos complementares das obras prioritárias	03, sendo 02 arquitetônicos e 01 complementar	03, sendo 02 arquitetônicos e 01 complementar	100,00%
04	DR	Percentual de solicitações de leito de Unidade de Terapia Intensiva reguladas em até 24h, para solicitantes não hospitalares - Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimentos - de Porto Alegre.	75,00%	89,75%	119,67%
05	DR	Percentual de solicitações de consultas oncológicas de alta prioridade (vermelho e laranja) reguladas (tempo de avaliação entre a solicitação e a decisão do regulador para autorizar ou recusar a solicitação) em até 15 dias	95,00%	95,25%	100,26%
06	Assepla	Implementação do Sistema de Monitoramento Estratégico (SME) para a Programação Anual em Saúde 2022	Efetuar 100% do monitoramento e avaliação das metas da Programação Anual em Saúde 2022 no SME	100% das metas da Programação Anual em Saúde 2022 monitoradas e avaliadas no SME	100%
07	DAPS	Implantação do Centro de Referência em Transtorno do Espectro Autista	INATIVADA (Parecer SEI18482537)		
08	Ouvidoria	Percentual dos protocolos de Ouvidoria (sistemas 156 e 136) respondidos em até 30 dias	90,00%	92,36%	103%
09	DC	Implementação e monitoramento de Contratos assistenciais e de apoio no Sistema de Monitoramento Contratos Gov	Monitorar 100% dos contratos no sistema	100,00%	100%
<b>Resultado:</b>					
1 – 10 pontos					
2 – 10 pontos					
3 – 10 pontos					
4 – 10 pontos					
5 – 10 pontos					
6 – 10 pontos					
7 – INATIVADA					
8 – 10 pontos					
9 – 10 pontos					
<b>TOTAL – 80 pontos (100% dos pontos possíveis)</b>					

<b>II – Para a GIQ - Atenção</b>					
<b>Nº</b>	<b>Responsável</b>	<b>Indicador</b>	<b>Meta prevista para o 3º quadrimestre</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>% Atingido</b>
01	DAPS	Percentual das US administradas pela SMS com 100% de preenchimento dos campos prioritários da ferramenta Consolida SUS	95,00%	100,00%	105,26%
02	DVS	Percentual de Investigações de Doenças Transmissíveis de Notificação Compulsória DNC – encerradas oportunamente, segundo Resolução CIT nº 008/2016.	85,00%	85,71%	100,84%
03	DVS	Percentual dos alvarás/licenciamentos para consultórios e clínicas sem procedimentos (baixo risco) concedidos em até 10 dias úteis após a documentação encaminhada pelos requerentes estar completa	95,00%	100,00%	105,26%
04	DVS	Percentual dos agravos relacionados ao trabalho revisados quanto ao nexó ocupacional a partir do Sistema Sentinela	90,00%	91,55%	101,72%
05	DVS	Realização de vistoria/inspeção nas Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) cadastradas e/ou licenciadas no município	90,00%	91,58%	101,76%
06	DAPS	Percentual de serviços especializados com realização de produção no SIA-SUS no tempo adequado	85,00%	89,13%	104,86%
07	DAPS	Ampliação da oferta de primeiras consultas nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs)	5,00%	0,64%	12,80%
<b>Resultado:</b>					
1 – 10 pontos					
2 – 10 pontos					
3 – 10 pontos					
4 – 10 pontos					
5 – 10 pontos					
6 – 10 pontos					
7 – 6 pontos					
TOTAL – 66 pontos (94,29% dos pontos possíveis)					

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2023.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

**EDITAL 001/2022**  
**RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**  
**PROCESSO 23.0.00008850-1**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde (COREMU/SMS), através da Fundação Universidade-Empresa de Tecnologias e Ciências (FUNDATEC) torna pública a terceira chamada para as vagas do Programa de Pós-Graduação na modalidade de Residência Multiprofissional da Atenção Primária de Porto Alegre (REMAPS) para ingresso no ano de 2023, conforme Anexo I.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2023.

**LEILA COFFY**, Coordenadora da REMAPS/SMS.

Anexo I - Terceira Chamada - REMAPS

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405793\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405793_1.pdf)

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### EDITAL 003/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 PROCESSO 22.10.000011759-1

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público:

1. O resultado dos recursos dos candidatos não homologados; a relação final dos candidatos homologados, para continuidade do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado dos cargos de Técnico em Saneamento, Agente de Saneamento e Operador de Subestação, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 13.345, de 26 de dezembro de 2022, de acordo com os Anexos I ao VIII.
2. A retificação do Item 7.3.2, do Edital 001/2023, com a nova redação, que passa a ser "7.3.2. A pontuação máxima obtida na comprovação da experiência profissional, considerando a soma de vínculo empregatício e atividade de estágio, será de 100 (cem) pontos".
3. O período para remessa da comprovação de experiência(s) profissional(is) e título(s), para os candidatos homologados, conforme itens 07 e 08 do Edital 001/2023, será das 08h do dia 13/02/2023 às 17h30min do dia 15/02/2023, unicamente através do preenchimento do formulário e *upload* dos arquivos (somente serão aceitos em formatos "pdf" ou "jpg") no endereço eletrônico <https://forms.gle/oD17pE6u9q9WaEdd8>.
4. Documentos remetidos que não atendam ao estabelecido no item 3, não serão validados e nem considerados para fins de classificação dos candidatos homologados.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2023.

**THIAGO SCHLOSSMACHER GADEA**, Coordenador de Relações de Trabalho - DMAE.

ANEXO I – RESULTADO DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS NÃO HOMOLOGADOS

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405863\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405863_1.pdf)

ANEXO II – RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS - TÉCNICO EM SANEAMENTO - HABILITAÇÃO CIVIL

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405863\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405863_2.pdf)

ANEXO III - RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS - TÉCNICO EM SANEAMENTO - HABILITAÇÃO QUÍMICA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405863\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405863_3.pdf)

ANEXO IV - RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS - TÉCNICO EM SANEAMENTO - HABILITAÇÃO ELÉTRICA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405863\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405863_4.pdf)

ANEXO V - RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS - TÉCNICO EM SANEAMENTO - HABILITAÇÃO MECÂNICA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405863\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405863_5.pdf)

ANEXO VI - RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS - TÉCNICO EM SANEAMENTO - HABILITAÇÃO MEIO AMBIENTE

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405863\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405863_6.pdf)

ANEXO VII - RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS - AGENTE DE SANEAMENTO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405863\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405863_7.pdf)

ANEXO VIII - RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS - OPERADOR DE SUBESTAÇÃO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405863\\_8.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405863_8.pdf)

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO PROCESSO 22.16.000056111-8**

**SENHOR (A):** BANCO ITAULEASING S/A.

Conforme Termo de Constatação nº 221-2022, lavrado em 29/12/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA CONDOR, 533, bairro SÃO JOSÉ, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo SIENA, cor PRETA e placas IRQ9066, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente EPTC.

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO PROCESSO 22.16.000055579-7**

**SENHOR (A):** RUBEM NEY MATTOS PRESTES.

Conforme Termo de Constatação nº 222-2022, lavrado em 29/12/2022, no logradouro (Rua, Avenida, etc) RUA MARTINS DE LIMA, 1472, bairro SÃO JOSÉ, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo KOMBI, cor BRANCA e placas IEK2008, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente EPTC.

### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO PROCESSO 22.16.000056135-5**

**SENHOR (A):** GABRIEL MULLER DE GODOY.

Conforme Termo de Constatação nº 027-2023, lavrado em 09/02/2023, no logradouro RUA JOSÉ GONÇALVES 24, bairro AGRONOMIA, nesta Capital, foi evidenciado o veículo de marca MAREA WEEK cor VERDE e placas CRA6267, de Vossa Propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 001/2013, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do Termo

supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, Vossa Senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à Hasta Pública. DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que Vossa Senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES**, Diretor-Presidente EPTC.

# EDITAIS

## Editais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

#### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022 - PROCESSO 22.0.000023220-7.**  
- MATERIAL HOSPITALAR.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

#### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 753/2021 - PROCESSO 21.0.000132136-3.**  
- MATERIAL ODONTOLÓGICO.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

#### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 272/2022 - PROCESSO 22.0.000066340-2.**  
- MATERIAL DE RECEPÇÃO E HOMENAGEM.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

#### EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022 - PROCESSO 22.0.000032818-2.**  
- SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 194/2022 - PROCESSO 22.0.000049280-2.**  
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 302/2022 - PROCESSO 22.0.000070718-3.**  
- MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 760/2021 - PROCESSO 21.0.000132861-9.**  
- MATERIAL ELÉTRICO.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 514/2022 - PROCESSO 22.0.000108833-9.**  
- MEDICAMENTOS HUMANOS BÁSICOS.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022 - PROCESSO 22.0.000033624-0.**  
- MEDICAMENTOS HUMANOS DE ALTA COMPLEXIDADE.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 254/2022 - PROCESSO 22.0.000061013-9.**

- MATERIAL DE LABORATÓRIO.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 644/2022 - PROCESSO 22.0.000126767-5.**

- MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 650/2022 - PROCESSO 22.0.000126807-8.**

- MATERIAL HOSPITALAR.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 671/2022 - PROCESSO 22.0.000124392-0.**

- MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a SUSPENSÃO da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 673/2022 – PROCESSO 22.0.000043885-9**, para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços médicos para atuação no Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, na especialidade de Medicina Intensiva, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO V - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**MOTIVO:** Para responder a pedido de impugnação e pedido de esclarecimento.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**



O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 662/2022 – PROCESSO 22.0.000115460-9**, para a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas Subestações do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre/RS (HPS) e Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV), da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre - SMS, conforme especificado em EDITAL.

**VENCEDOR:** POWERTEC ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ:** 22.932.456/0001-22.

**VALOR:** R\$ 254.089,90.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2023.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ALTERAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a alteração de Edital prorrogação da data de abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 690/2022 – PROCESSO 22.0.000148722-5**, para Registro de Preços de material hospitalar - kits para curativos a vácuo e reservatórios para curativos a vácuo, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO III – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** Será 09h do dia 27 de fevereiro de 2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## SUSPENSÃO DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a SUSPENSÃO da licitação abaixo:

**CONCORRÊNCIA 012/2022 – PROCESSO 22.0.000132047-9**, para a Contratação de consultoria especializada, pelo regime de empreitada por preço global, para elaboração de estudos urbanísticos, sociais, econômicos e ambientais, bem como plano de comunicação, visando à implementação de Operação Urbana Consorciada (OUC) na Avenida Ipiranga, Município de Porto Alegre/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**MOTIVO:** Para responder a pedidos de impugnação, esclarecimentos e providenciar as alterações necessárias no Edital.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em atendimento ao disposto no Art. 86, § 2º, da Lei Complementar 790/2016, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna públicas as seguintes Decisões Finais.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
21.0.000132768-0	QUALIDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	386725	ART. 29 LC 012/75	MULTA 166,2934 UFMs
20.0.000048196-4	THAIS SATTE GONÇALVES	225789	ART. 29 LC 012/75	MULTA 83,1467 UFMs
				MULTA

20.0.000045994-2	SUPERMERCADO DAKI LTDA	1012353	ART. 29 LC 012/75	83,1467 UFMs
18.0.000133346-8	EDUARDO SANTANA BITTENCOURT	183403	ART. 29 LC 012/75	MULTA 83,1467 UFMs
21.0.000073192-4	LAURO R M DUARTE EIRELI	386704	ART. 29 LC 012/75	MULTA 166,2934 UFMs
22.0.000010680-5	BAZAR E TABACARIA 7 LTDA	1022635	ART. 29 LC 012/75	MULTA 166,2934 UFMs E FECHAMENTO
21.0.000024403-9	MOISÉS SUPERMERCADOS EIRELI	387201	ART. 29 LC 012/75	MULTA 83,1467 UFMs
22.0.000005488-0	EMPRESARIAL PRIME SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	494270	ART. 29 LC 012/75	MULTA 166,2934 UFMs
21.0.000032905-0	MAKRO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA	1011670	ART. 29 LC 012/75	MULTA 83,1467 UFMs
21.0.000132389-7	TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	386723	ART. 29 LC 012/75	MULTA 249,4401 UFMs E FECHAMENTO
22.0.000071094-0	LEISON BOHRER	99628	ART. 45, I LEI 10605/08	MULTA 50 UFMs

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2023.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

### NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO PROCESSO 18.0.000081009-2

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no Art. 24, Inciso IV, § 4º, da Lei Complementar nº 790/2016, considerando as tentativas ineficazes de Notificação pessoal do autuado, NOTIFICA O RELACIONADO A SEGUIR, acerca do respectivo Auto de Infração:

**PROCESSO:** 18.0.000081009-2.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 1025384.

**NOME DO AUTUADO:** Renan Alves Rocha.

**CPF:** 021.956.460-47.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Artigos 62, inciso X, do Dec. Fed. 6514/08 c/c Art 70 da Lei Fed. 9.605/98.

**LOCAL DA INFRAÇÃO:** Rua Mali, 751, Porto Alegre/RS.

**PENALIDADE APLICÁVEL:** Advertência; Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); Multa diária; Apreensão; Embargo; Suspensão parcial ou total; Interdição e Restritiva de direitos.

**DATA DA OCORRÊNCIA:** 03/08/2018.

Alerta(m)-se o(s) interessado(s) que, em um prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, poderá ser apresentada Defesa através do Portal de Licenciamento, por meio dos seguintes passos:

1. Acessar o site <https://licenciamento.procempa.com.br/>;
2. Clicar na opção "Serviços urbanísticos e ambientais";
3. Realizar o cadastro;
4. Clicar em "Novo Processo";
5. Selecionar o formulário "Defesa de Auto de Infração" e clicar em "Continuar";
6. Preencher o Requerimento e anexar os documentos necessários.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2023.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO I TERMO DE COLABORAÇÃO 165/2020 – FUNCRIANÇA PROCESSO 20.0.000033872-0**

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

**CONVENIENTE:** FUNDAÇÃO THIAGO DE MORAES GONZAGA.

**CNPJ:** 02.403.957/0001-04.

**OBJETO:** Para fins de correção de erro material, fica alterada a Cláusula Segunda do Termo de Colaboração.

**APOSTILAMENTO I:** SECON Nº 81868/2023.

**CONTRATO:** Nº SECON Nº 80270/2022.

**VALOR:** R\$ 7.880,17 (sete mil oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de fevereiro de 2023.

**FONTE:** Dotação(ções) Orçamentárias(s) 7305-2062-335043-1207/7305-2062-445042-1207.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2023.

**LÉO VOIGT**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023 PROCESSO 23.0.000012945-3**

#### **CLÁUSULA I - DIRETRIZES GERAIS**

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Social, o Sr. LÉO VOIGT, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, ora denominada credenciante, através da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público, para conhecimento dos interessados que, em sua Sede, sita na Av. João Pessoa, 1105, Bairro Farroupilha, no município de Porto Alegre/RS, com base no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/1993 (inexigibilidade licitatória), na data e horário indicados, em sessão pública, receberá propostas de credenciamento de Oficineiros de Geração de Renda, para futura contratação relacionada à implementação de ações assistenciais de geração de renda para a promoção da saúde da população em situação de rua e/ou em vulnerabilidade social, de acordo com as metas do Convênio 854075/2017.

1.2. Os projetos serão executados na cidade de Porto Alegre/RS, em conformidade: (a) com o Decreto 7053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua; e (b) com a Portaria Estadual 503/2014, que institui a Política de Redução de Danos relacionados ao álcool e a outras drogas, inserido nas políticas estaduais de Atenção Básica, saúde mental e DST/AIDS e redefine as composições de redução de danos para a execução de ações previstas no projeto MAIS DIGNIDADE - programa de inserção social destinado à população em situação de Rua e em Vulnerabilidade e Risco Social com demandas associadas ao uso de *crack*, álcool e outras drogas, de acordo com convênio celebrado entre a Prefeitura de Porto Alegre e Secretaria Nacional de Política sobre Drogas (SENAD), a partir de dezembro de 2017.

1.3. As áreas temáticas de que trata o presente Edital constituem-se em GERAÇÃO DE RENDA.

1.4. Para a presente seleção serão consideradas as propostas que abrangerem a seguintes áreas de atuação: Geração de Renda e Educação para Economia Solidária; Projetos de ação comunitária (entendendo a ação comunitária como um esforço para a superação de problemas vivenciados por um grupo, comunidade, preconizando a participação de diversos atores sociais envolvidos como condição necessária para a resolução dos problemas ou para a transformação das condições de vida), em conformidade com o presente Edital e Anexos.

1.5. Os projetos a serem elaborados deverão ter suas ações destinadas à prevenção do uso abusivo de álcool e drogas beneficiando a diversidade de público atendido nas Redes de Saúde - Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Atenção Primária em Saúde, Serviços de Assistência Especializados SAE-HIV/AIDS e CRTB, e nas Redes de Assistência Social, tendo como público-alvo a ser atendido a população em situação de rua e/ou em vulnerabilidade social com demandas associadas ao uso problemático de álcool, *crack* e outras drogas, contemplando:

- a) Abordagem em cenas de uso de drogas e/ou de risco para construção de vínculo e acesso à rede SUS/SUAS na perspectiva da Redução de Danos e Prevenção do Uso Abusivo de Drogas;
- b) Prevenção de HIV/AIDS, Tuberculose, Sífilis e Hepatites Virais;
- c) Prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), com ênfase no incentivo a prevenção de sífilis

gestacional (gestante e parceiros) e da transmissão vertical do HIV;

d) Promoção da interlocução entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as redes locais, propiciando a integração entre diferentes atores no território e fortalecimento de vínculos para composição de uma Rede de Cuidados;

e) Formação de multiplicadores de informações nas comunidades acerca do cuidado em Ações ou iniciativas de Geração de Renda/Economia Solidária, potencializando a autonomia e protagonismo dos usuários;

f) Educação Permanente para qualificação das ações dos profissionais Geração de Renda/Economia Solidária.

1.6. O financiamento do projeto ocorrerá através do repasse de recursos oriundos da Dotação Orçamentária nº 7301-2578-339036990200-1349, PL nº 2023/3998, em decorrência de Convênio PMPA/SENAD 2017/2018, destinado à execução do programa MAIS DIGNIDADE (projeto de inserção social para a população em situação de rua e em vulnerabilidade e risco social com demandas associadas ao uso de *crack*, álcool e outras drogas de Porto Alegre), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e pela Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC).

## CLÁUSULA II - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. O presente Edital estará disponível aos interessados no endereço eletrônico <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/> a partir da data da publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

2.2. As propostas deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Porto Alegre, situada na Avenida João Pessoa, 1105, Porto Alegre/RS - CEP 90040-001, das 09h às 17h, no Gabinete do Secretário, presencialmente, conforme datas previstas neste Edital, Cronograma do item 5.1, por meio de envelope físico lacrado, contendo os documentos impressos exigidos na fase de apresentação das propostas.

2.3. Os envelopes entregues pelos proponentes deverão conter a documentação exigida e as informações abaixo indicadas dispostas em seu exterior:

Edital: Nº 001/2023.

Data:

Local de Entrega:

Nome do Proponente:

Área de atuação:

2.4. A Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes entregues pelos proponentes em sessão pública, que ocorrerá:

Local: Avenida João Pessoa, 1105, sala 104, Porto Alegre/RS - CEP 90040-001.

Data: 13/03/2023.

Horário: 14h.

2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública de abertura dos envelopes ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

2.6. Serão considerados habilitados para o julgamento das propostas profissionais os proponentes que preencherem os requisitos previstos neste Edital e Anexos, tendo entregue a documentação necessária dentro do prazo previsto na convocação, bem como havendo sido a mesma analisada e aprovada pela Comissão de Licitação.

## CLAUSULA III - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. As publicações referentes aos procedimentos constantes do presente Edital e seus Anexos serão feitas em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, a critério da administração.

3.2 Todos os atos, decisões e encaminhamentos relativos ao procedimento serão anexados ao Processo SEI 22.0.000063139-0.

## CLÁUSULA IV - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Edital e Anexos o credenciamento de profissionais de nível médio para prestarem serviços de Geração de Renda e Educação para Economia Solidária; Projetos de ação comunitária.

## CLÁUSULA V - DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma do presente Edital ocorrerá conforme segue:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	Dia 10/02/2023.
Data para apresentação das propostas	Dia 13/03/2023.
Impugnação do Edital	Até 02 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das propostas.
Processo de seleção das propostas	Até 15 (quinze) dias após a data de apresentação das propostas (prorrogáveis).
Resultado preliminar do processo de seleção	16º (décimo sexto) dia útil após a data de apresentação das propostas.
Recursos: apresentação e análise	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da fase de seleção.
Homologação do resultado final da fase de	Após a decisão final de eventuais recursos relacionados

seleção	à fase de seleção.
Convocação para apresentação de documentos para celebração do contrato – Fase Habilitatória	Após a publicação da convocação, o candidato terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação.
Homologação do resultado final da fase de Habilitação	Publicação da Homologação da fase final até 05 (cinco) dias úteis após prazo final da entrega da documentação (prorrogáveis).
Recursos: apresentação e análise	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da fase de habilitação.
Publicação e homologação do resultado final	Até 05 (cinco) dias úteis após a decisão final de eventuais recursos.
Convocação para assinatura do contrato	Dois 02 (dois) dias úteis após resultados dos eventuais recursos.
Assinatura do Contrato	Após convocação oficial, prazo de até 15 (quinze) dias corridos para assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA VI – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS DE GERAÇÃO DE RENDA**

6.1. As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade das pessoas em situação de rua, atendidas pelas equipes Consultórios na Rua, pelo Programa Mais Dignidade e pelas equipes "Juntos na Rua", conforme previsto neste Edital e Anexos.

6.2. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, de forma que os credenciados devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horários para atender as necessidades do serviço, prestando o serviço, inclusive, conforme o interesse da administração municipal, aos finais de semana, caso necessário.

6.3. As oficinas serão realizadas nas dependências do Centro de Saúde Santa Marta, na base do Consultório na Rua da Restinga e junto às demais equipes de Consultórios na Rua a serem implementados.

6.4. Também farão parte das oficinas a participação em feiras e eventos com fins de divulgação e comercialização dos produtos.

6.5. Constituem objetivos específicos dos Oficineiros de Geração de Renda:

6.5.1. Dar suporte para atividades de Oficinas de Geração de Renda para venda de produtos das oficinas, e potencialização das atividades desenvolvidas;

6.5.2. Qualificar, criar e ampliar novas frentes de trabalho e produtos, incrementando a geração de renda;

6.5.3. Realizar oficinas de Geração de Renda, de acordo com a orientação da equipe da área técnica de saúde da População em situação de Rua – núcleo de equidades – diretoria de atenção primária em saúde, alinhadas com as diretrizes do Projeto Mais Dignidade;

6.5.4. Organizar eventos, ou a participação em feiras, para venda de produtos oriundos das oficinas, de forma alinhada com as diretrizes do projeto Mais Dignidade;

6.5.5. Apoiar a equipe da área técnica de saúde da População em Situação de Rua, no acolhimento aos usuários com demandas de trabalho e geração de renda, identificados pelas equipes "Juntos na Rua", ou por equipes da Rede de Saúde ou de Assistência Social;

6.5.6. Apoiar a construção de um Plano de Trabalho, de acordo com as possibilidades, e dos desejos do público alvo;

6.5.7. Articular com a rede setorial e intersetorial local para a efetivação dos encaminhamentos apontados.

## **CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa decorrente da assinatura do Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 7301-2578-339036990200-1349, PL nº 2023/3998.

7.2. A continuação da prestação de serviços, nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das Dotações próprias para as referidas despesas.

## **CLÁUSULA VIII - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

8.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados, devendo os mesmos estarem lacrados, bem como conter a documentação exigida juntamente com a proposta profissional.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou em publicação no Diário Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar; na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo; na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente da primeira à última página, de modo a refletir número exato.

## **CLÁUSULA IX - DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. Quanto à documentação exigida, indispensável à habilitação do proponente, este deverá apresentar, no caso de pessoa física:

9.1.1. Cópia de carteira de identidade (com foto);

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- 9.1.3. Cópia de comprovante de residência atualizado ou, caso não seja possível, declaração do local de sua referência de moradia;
- 9.1.4. Portfólio ou currículo do proponente, destacando as atividades na área do objeto do Edital;
- 9.1.5. Ficha de Credenciamento devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;
- 9.1.6. Declaração de que o credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e de que não exerce cargo ou função pública municipal na cidade de Porto Alegre/RS, devidamente assinada, conforme Anexo II;
- 9.1.7. Declaração de Inidoneidade assinada pelo proponente, constante no Anexo IV;
- 9.1.8. Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, constante no Anexo V.
- 9.1.9. Declaração Negativa de Doação Eleitoral, constante no Anexo VI;
- 9.1.10. Prova de regularidades com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Certidão Negativa de Débito com a justiça do trabalho do domicílio ou Sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.11. Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 9.2. Quanto à documentação exigida, indispensável à habilitação do proponente, este deverá apresentar, no caso de pessoa jurídica:
- 9.2.1. Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços na área objeto do Edital e Anexos;
- 9.2.2. Cartão do CNPJ da empresa;
- 9.2.3. Cópia do RG e do CIC do responsável/representante da empresa;
- 9.2.4. Portfólio da empresa ou currículo de um dos dirigentes, destacando as atividades na área de geração de renda;
- 9.2.5. Ficha de Credenciamento devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;
- 9.2.6. Declaração de que o credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e de que não exerce cargo ou função pública municipal na cidade de Porto Alegre/RS, devidamente assinada, conforme Anexo II;
- 9.2.7. Declaração de Não Inidoneidade assinada pelo proponente, constante no Anexo IV;
- 9.2.8. Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, constante no Anexo V.
- 9.2.9. Declaração Negativa de Doação Eleitoral, constante no Anexo VI;
- 9.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.2.11. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento contratante;
- 9.2.12. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.13. Certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- 9.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 9.3. Quanto à documentação classificatória do proponente, este deverá apresentar os documentos previstos no item 13.1:
- 9.3.1. Carta de referência de entidade ou serviço público que comprove experiência superada de vivência nas ruas e mencione o tempo de permanência nas ruas até efetiva superação;
- 9.3.2. Cópia de Contrato de Trabalho ou equivalente que comprove experiência profissional com o objeto do Edital;
- 9.3.3. Certificado de curso específico que comprove treinamento, capacitação e educação em saúde.

#### **CLÁUSULA X – DO PROCEDIMENTO**

10.1. A Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação e, caso habilitada, da proposta profissional, convocar os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos os quais porventura sejam necessários.

#### **CLÁUSULA XI - DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

11.1. A Comissão de Licitação caberá análise dos documentos apresentados e da proposta profissional, e será composta por 04 (quatro) membros sob indicação dos representantes das pastas envolvidas, a saber, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), Secretaria Municipal de Saúde (SMS) ou GerAção POA, Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), e do Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR/RS), conforme previsto no Projeto Básico do Convênio 854075/2017.

11.2. A Comissão de Licitação deverá ser designada em ato público via Diário Oficial de Porto Alegre.

11.3. Após a análise, a Comissão de Licitação encaminhará a lista dos credenciados e fará a respectiva publicação junto ao Diário Oficial de Porto Alegre.

#### **CLÁUSULA XII - DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para a consecução dos objetivos previstos neste Edital e seus Anexos, serão selecionados pela Comissão de Licitação aqueles proponentes com a documentação habilitada e com a proposta profissional classificada, da seguinte forma:

a) 04 (quatro) Oficineiros para realização de Oficinas de Geração de Renda referenciadas à área técnica de Saúde da População em Situação de Rua – Oficina Saúde e Trabalho.

#### **CLÁUSULA XIII - DA CLASSIFICAÇÃO**

13.1. Os proponentes considerados habilitados (ou seja, aqueles com a documentação aprovada pela Comissão de Licitação) terão suas propostas profissionais classificadas de acordo com o somatório da contagem de pontos, a

ser realizada de acordo com o quadro abaixo, que totalizará a nota máxima de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA (15 PONTOS)</b>			
<b>Item</b>	<b>Forma de Comprovação</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima do Item</b>
A Experiência anterior, superada e comprovada de vivência nas ruas	Carta de referência de entidade ou serviço público	I - Viveu por até 05 anos nas ruas e superou a situação. (01 ponto). II - Viveu de 05 a 10 anos nas ruas e superou a situação. (03 pontos). III - Viveu por mais de 10 anos nas ruas e superou a situação. (05 pontos).	05 pontos
B Experiência profissional comprovada com o objeto do Edital	Cópia de Contrato de trabalho ou equivalente	I - Experiência profissional comprovada com o objeto do Edital de até 01 ano. (01 ponto). II - Experiência profissional comprovada com o objeto do Edital de 01 a 05 anos. (03 pontos). III - Experiência profissional comprovada com o objeto do Edital por mais de 05 anos. (05 pontos).	05 pontos
C Treinamento, capacitação e educação em saúde comprovada	Certificado de curso específico	I - Treinamento, capacitação e educação em saúde comprovada de até 40 horas. (01 ponto). II - Treinamento, capacitação e educação em saúde comprovada de 40 horas a 100 horas. (03 pontos). III - Treinamento, capacitação e educação em saúde comprovada superior a 100 horas. (05 pontos).	05 pontos

13.2. Em caso de EMPATE na pontuação acima, o critério de desempate será feito por sorteio.

13.3. As contratações serão realizadas com os credenciados habilitados e aprovados até que se atinja o quantitativo de pessoal necessário ao atendimento dos serviços, conforme previsto neste Edital e Anexos.

13.4. Os credenciados classificados além do número de vagas irão compor Cadastro Reserva, com classificação nos termos descritos acima, e serão chamados conforme interesse da administração, observados os recursos disponíveis para custeio.

13.5. Serão considerados desclassificados aqueles candidatos que exerçam cargo público, função pública e/ou possuam qualquer vínculo junto ao município de Porto Alegre/RS, conforme a declaração de Anexo II do Edital.

13.6. As partes estão cientes de que, sob nenhuma hipótese, o credenciamento, tampouco a eventual contratação do credenciado, gerarão qualquer tipo de vínculo, seja estatutário, empregatício e/ou de qualquer outra natureza, junto à Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

14.1. Constituem obrigações do credenciado, além das já estipuladas no Edital e seus Anexos:

14.1.1. Prestar atendimento conforme especificado no Edital e seus Anexos;

14.1.2. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de qualificação e habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14.2. O município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação e qualificação para o credenciamento.

#### **CLÁUSULA XV – DO PREÇO**

15.1. Pela prestação dos serviços de Geração de Renda de objeto deste contrato:

15.1.1. A contratante pagará à contratada o valor individual total de R\$ 2.607,12 a título mensal;

15.1.2. O valor global referente aos 04 (quatro) Oficineiros de Geração de Renda no período de 12 (doze) meses equivalerá a R\$ 125.141,76.

15.2. Não se admitirá qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

15.3. Conforme Projeto Básico (Anexo VIII), o pagamento ocorrerá na modalidade bolsa-auxílio.

#### **CLÁUSULA XVI - DO PAGAMENTO**

16.1. A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos ditames previstos no Edital e Anexos.

16.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto e que se refere a presente contratação será realizado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias da apresentação das respectivas notas, recibo e "atestado de conformidade e recebimento da execução dos serviços" feito pelo Fiscal de Serviço, que será designado pela Prefeitura, responsável pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme as exigências do contrato.

16.3. A obrigação pelo pagamento e início da contagem dos prazos, relativamente ao prazo que trata a Cláusula 16.2 acima, dependerá do efetivo repasse, pela União ao município de Porto Alegre, dos recursos federais.

16.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir

da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

16.5. O município poderá sustar quaisquer pagamentos que o credenciado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes e/ou não recolhimento da multa aplicada.

16.6. Os pagamentos efetuados ao credenciado não o isentarão de suas responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com suas obrigações assumidas.

16.7. O pagamento será realizado conforme o atingimento das metas estabelecidas no Anexo III, cujo cumprimento parcial acarretará a remuneração proporcional pelos serviços, conforme segue:

16.7.1. Atingimento inferior a 50% das metas do Anexo III implicará em recebimento proporcional da bolsa auxílio;

16.7.2. Atingimento de 50% a 70% das metas do Anexo III equivale a 60% da bolsa auxílio;

16.7.3. Atingimento de 70% a 90% das metas do Anexo III equivale a 80% da bolsa auxílio;

16.7.4. Atingimento de 90 a 100% das metas do Anexo III equivale a 100% da bolsa auxílio.

16.8. Para fins de cálculo dos descontos previstos nos itens 16.7.1 a 16.7.4, ficará a cargo dos Fiscais avaliarem se o andamento das metas trimestrais do Anexo III estão adequadas para o cumprimento da meta global dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante justificativa ou desvio não significativo da meta trimestral.

16.9. As metas individuais do Anexo III com decimais deverão ser avaliadas pelos Fiscais com parcimônia e flexibilidade se atendido o item 16.8.

## **CLÁUSULA XVII – DO CONTRATO**

17.1. Será firmado Contrato, conforme Minuta do Anexo VII, válido por 12 (doze) meses, entre a Administração Municipal e o credenciado (aqueles proponentes habilitados cujas propostas profissionais estejam classificadas dentro das vagas disponibilizadas), podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

17.2. O credenciado, deverá firmar Contrato com a Administração em até 15 (quinze) dias a contar da data de sua convocação, sob pena de ser convocado o candidato classificado imediatamente na sequência.

## **CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES**

18.1. À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8666/1993, a saber:

18.1.1. Advertência, nas hipóteses em que a execução irregular não incorra em prejuízo ao serviço;

18.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

i. Inobservância do nível da qualidade dos serviços;

ii. Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

iii. Descumprimento de cláusula contratual.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

18.2. O valor das penalidades aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Porto Alegre, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

## **CLÁUSULA XIX - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

19.1. As impugnações, pelo proponente, ao presente instrumento convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a data do credenciamento.

19.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos, sendo que a petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida ao presidente da Comissão de Licitação.

## **CLÁUSULA XX - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE**

20.1. Para fins da fiscalização do bom desempenho dos serviços executados pelo credenciado contratado, contar-se-á com Fiscais de Serviço, constituídos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC) e do Comitê Intersetorial da Política Municipal para População em Situação de Rua (Comitê Pop Rua), devendo estar de acordo com a Lei 8666/1993.

20.2. A partir da assinatura do Contrato, o MUNICÍPIO solicitará o envio por escrito, em até 10 (dez) dias corridos, da lista de representantes de cada órgão, assim distribuídos:

20.2.1. Da SMDS: um representante e um suplente;

20.2.2. Da SMS: um representante e um suplente;

20.2.3. Da FASC: um representante e um suplente;

20.2.4. Do Comitê Pop Rua: um representante e um suplente.

20.3. A COMISSÃO de Fiscais de Serviço será instituída por ato formal do MUNICÍPIO, publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA) em até 05 (cinco) dias corridos, contados do esgotamento do prazo estipulado no item 20.2 acima.

20.4. As alterações de representação deverão ser comunicadas pelo ente representado por ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), que procederá à publicação da alteração no DOPA em até 10 (dez) dias corridos da comunicação.

20.5. A atribuição dos Fiscais de Serviço será a de acompanhar a execução do Contrato, principalmente no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas e avaliação da qualidade da prestação dos serviços aos beneficiários.



20.6. O monitoramento terá periodicidade quadrimestral por meio de reuniões dos Fiscais de Serviço para confecção de relatório sobre o período alvo da avaliação.

20.7. O Credenciado contratado fica obrigado a fornecer aos Fiscais de Serviço relatórios necessários à prestação de contas até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, previstos no Edital e Anexos, e as informações relativas ao cumprimento das metas.

20.8. A existência dos Fiscais de Serviço não impede nem substitui as atividades próprias das ações de Controle e Avaliação da SMDS e ações dos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA XXI - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA DENÚNCIA**

21.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei 8666/1993, e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei e suas alterações posteriores.

21.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela contratada, assegurará à contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento.

21.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados unilateralmente pela Contratante, serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

21.4. É dever da contratada reconhecer os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

21.5. A denúncia do presente credenciamento poderá ser realizada a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

#### **CLÁUSULA XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de que o credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e de que não exerce cargo ou função pública municipal na cidade de Porto Alegre/RS;

Anexo III – Metas;

Anexo IV – Declaração de Não Inidoneidade;

Anexo V – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração Negativa de Doação Eleitoral;

Anexo VII – Minuta de Contrato; e

Anexo VIII – Projeto Básico.

22.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para solucionar quaisquer questões oriundas do presente credenciamento.

22.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão prestados pela respectiva Comissão de Licitação.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2023.

**LÉO VOIGT**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Anexo I – Ficha de Inscrição de Credenciamento

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405799\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405799_1.pdf)

Anexo II – Declaração credenciamento não gera direito subjetivo para contratação e não exerce cargo/função pública municipal em Porto Alegre/RS

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405799\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405799_2.pdf)

Anexo III – Metas

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405799\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405799_3.pdf)

Anexo IV – Declaração de Não Inidoneidade

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405799\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405799_4.pdf)

Anexo V – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405799\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405799_5.pdf)

Anexo VI – Declaração Negativa de Doação Eleitoral

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405799\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405799_6.pdf)

Anexo VII – Minuta de Contrato

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405799\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405799_7.pdf)

Anexo VIII – Projeto Básico

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405799\\_8.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405799_8.pdf)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**PARTÍCIPIES:** Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação e OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM PROTÁSIO ALVES.

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do contrato é intermediar o repasse de valores referentes à Emenda Impositiva nº 131/2022, aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

**PRAZO:** 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato.

**PROCESSO SEI:** 22.0.000012902-3.

**CONTRATO:** 81618/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2565-335043990000-20 e 1502-2565-445042990000-20.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Emenda Impositiva 131/2022.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2023.

**SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA**, Secretária Municipal de Educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCEIRIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE EMENDA IMPOSITIVA APROVADA NA LOA 2023 PROCESSO 22.0.000156074-7

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SMCEC), representada por seu titular abaixo assinado, em cumprimento ao Artigo 32 da Lei 13.019/2014, TORNA PÚBLICA a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com base no Artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 e no Artigo 13, parágrafo único do Decreto nº 19.775/2017, para a formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO E DA SOLIDARIEDADE - AVESOL, CNPJ 05.338.795/0001-66, Organização da Sociedade Civil, sito na Rua Almirante Barroso, 665, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90.220-021, com o objetivo de regular repasse financeiro oriundo da Emenda Impositiva 526 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aprovada na LOA 2023, para a execução de projeto junto à Unidade de Descentralização da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2023.

**HENRY VENTURA**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

### EDITAL 001/2021 REPUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA INTERESSADOS NA PROPONÊNCIA DE PROJETOS CULTURAIS DA SMCEC PROCESSO 21.0.00003845-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO ALEGRE, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa, HENRY VENTURA, no uso legal de suas

atribuições e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e demais alterações, ora denominada de CREDENCIANTE, através da Coordenação de Economia Criativa - CEC -, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no período de 10 a 27 de fevereiro de 2023, os interessados em realizar projetos culturais da SMCEC, com realização até o dia 31 de dezembro de 2023, poderão encaminhar, através do e-mail da Coordenação de Economia Criativa - CEC -, [proponenciasmc@gmail.com](mailto:proponenciasmc@gmail.com), os documentos necessários digitalizados, cuja análise será realizada de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais regras deste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de interessados para futura contratação dos serviços de elaboração, formatação e acompanhamento dos projetos culturais pertinentes à Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre, através das Leis de Incentivo à Cultura junto aos Governos Federal e Estadual, de acordo com a Instrução Normativa SEDAC nº 001, de 01 de fevereiro de 2023, e Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 002, de 06 de junho de 2022, de projetos não incentivados, de acordo com o interesse dos eventos da SMCEC, e de outros projetos culturais de seu interesse, conforme a tabela Calendário de Projetos/Eventos da SMCEC abaixo:

Evento/Projeto	Período de realização do evento	Previsão de recurso incentivado	Previsão de recurso LOA	Descrição resumida do evento/projeto (objeto) e forma de execução
Festival de Hip Hop - HIP HOP PORTO ALEGRE	março a dezembro - período a definir	R\$ 300.000,00	-	Festival de cultura urbana que reúne conjunto de apresentações e performances em diferentes bairros da cidade envolvendo RAP, Grafite, Break, MC, DJ e Conhecimento (os cinco elementos que compõem a cultura Hip Hop).
Oficinas Culturais Descentralizadas	março a dezembro - período a definir	R\$ 600.000,00	-	Promovidas em diferentes locais (entidades, associações de bairro, centros culturais) da cidade, as oficinas têm como objetivo proporcionar atividades formativas artístico-culturais, fortalecendo vínculos com a comunidade. Oferecidas gratuitamente à população com intenção de produzir novos conhecimentos e vivências ao proporcionarem contato da comunidade com diferentes linguagens artístico-culturais ao articular pensamento, sentimento e educação. Nas aulas, é possível ter acesso a teorias e práticas necessárias para trazer à tona o potencial criativo de cada aluno.
Semana de Porto Alegre	março	R\$ 350.000,00	-	A semana de Porto Alegre compõe as mais diversas atividades da área da cultura que ocorrem durante a semana do seu aniversário, que promovem a cultura, o esporte, o lazer, o turismo, a inovação e o desenvolvimento econômico e social.
Baile da Cidade (evento integrante da Semana de Porto Alegre)	data estimada **geralmente sábado da semana comemorativa do aniversário, no mês de março.	R\$ 500.000,00	-	O Baile da Cidade é o evento que encerra as comemorações da Semana de Porto Alegre. O Baile da Cidade deverá ser composto de uma proposta de atrações artísticas contemplando um grande nome regional, mas de preferência com projeção nacional. O início deverá ocorrer a partir das 17h, com encerramento da última atração às 20h, sempre no Parque Farroupilha (Redenção)
Aniversário do Museu (integra a Semana de Porto Alegre)	março (13/03/2023)	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	Abertura de Exposição Studio Os 2/ contratação de curadoria por inexigibilidade/dispensa de licitação.

Museu PetFriendly	13/03/2023 a 27/03/2023	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	Produção de material gráfico para adequação do local e divulgação de orientações aos tutores de animais.
Ventura do Moderno	março a novembro	R\$ 367.000,00	-	"A Ventura do Moderno e o Enigma Britânico: os estrangeiros na Pinacoteca Ruben Berta". A exposição, que durará quatro meses, será precedida por ação educativa nas escolas públicas de ensino fundamental de Porto Alegre, buscando atender preferencialmente as unidades que se localizam nas regiões periféricas da cidade. Múltiplas ações entre março e novembro/2023.
Projeto Novas Caras	de março a novembro - período a definir	R\$ 90.000,00	-	Projeto que apresenta, semanalmente, a jovem produção teatral da cidade, realizando uma apresentação a cada terça-feira, totalizando quatro apresentações de cada espetáculo. Serão nove espetáculos ao longo do ano.
Iluminação para o Paço	março a dezembro	R\$ 308.000,00	-	"Luzes para a Pinacoteca do Paço", sistema luminotécnico 08 (oito) salas do Paço dos Açorianos, prevendo iluminação adequada para atender as necessidades de conservação do acervo exposto.
Paixão de Cristo - Procissão Morro da Cruz	Data estimada de realização, 07/04/2023	R\$ 350.000,00	-	A Via Sacra do Morro da Cruz, surgida em 1960, é um evento popular de caráter religioso que acontece toda sexta feira que antecede o domingo de Páscoa. A Sexta-Feira da Paixão reúne, portanto, moradores e visitantes no Morro da Cruz para a encenação da Paixão de Cristo, representação da caminhada de Cristo até o local de sua crucificação, no cume do morro.
Semana dos Museus	maio - período a definir	-	R\$ 38.000,00	Exposição para a Semana dos Museus, Histórias Contadas, Porto Alegre Conta suas Histórias.
Publicações da SMCEC	junho a outubro	R\$ 100.000,00	-	"Catálogo das exposições realizadas nas Pinacotecas Ruben Berta e Aldo Locatelli" - edição, diagramação e impressão de um catálogo para o registro das exposições realizadas ao longo do ano nas Pinacotecas Ruben Berta e Aldo Locatelli.
Confecção de Painéis para o Paço	junho a outubro	R\$ 265.000,00	-	"Produção e instalação de painéis expositivos para a Pinacoteca do Paço". A produção e instalação de painéis expositivos (fixos) no Paço dos Açorianos.
Reserva Técnica Paço	junho a outubro	R\$ 180.000,00	-	"RESERVA TÉCNICA PARA A PINACOTECA DO PAÇO", trainéis, estantes, mapotecas, sistema remoto de monitoramento de umidade relativa e temperatura e desumidificadores.
Espaços expositivos para a Coleção Rolf Zelmanowicz	junho a outubro	R\$ 150.000,00	-	"Constituição de espaços expositivos para a Coleção Rolf Zelmanowicz na Pinacoteca do Paço", a concepção, produção de instalação de mobiliário expositivo (painéis e cubos elaborados em MDF) e instalação luminotécnica adequada para exposições de acervo

				museológico em três salas localizadas no pavimento térreo do Paço dos Açorianos.
Clébio Sória	junho a outubro	R\$ 250.800,00	-	“Restauração das pinturas murais de Clébio Sória, localizadas na Estação Central do Trensurb”, (Convênio ou Consórcio ou outro instrumento entre PMPA e Trensurb). Os dezessete painéis com pinturas murais artísticas de autoria do artista Clébio Guillon Sória foram realizados no ano de 1982 e estão localizados na área externa da Companhia Trensurb, estação central na Avenida Mauá, em Porto Alegre. Os painéis apresentam problemas em diversos graus, como acúmulo de sujidades e detritos presumíveis devido à ação do tempo, perdas significativas de substrato, de reboco e de camada pictórica, várias rachaduras e microfissuras, craquelês, manchas geradas por diferentes fatores, escorridos, desbotamento das pinturas, manchas e respingos ocasionados possivelmente por mão de obra descuidada nas bordas de todos os 17 painéis.
Terraço Pinacoteca Ruben Berta	junho a outubro	R\$ 110.000,00	-	“Impermeabilização do terraço da Pinacoteca Ruben Berta”, Remoção do piso existente, impermeabilização, confecção e recolocação do piso em ladrilho hidráulico no terraço localizado nos fundos da Pinacoteca Ruben Berta.
Ações educativas	junho a outubro	R\$ 130.000,00	-	“Arte em duas vias” propõe ações e atividades voltadas à arte-educação para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, envolvendo a criação de circuitos de visitas e mediações interligando as Pinacotecas Ruben Berta e Aldo Locatelli a importantes espaços de memória e patrimônio do Centro Histórico de Porto Alegre.
Festival de Inverno	julho - período a definir	R\$ 700.000,00		A 11ª Edição do Festival de Inverno contempla música, cinema, dança e encontros literários durante uma semana no mês de julho. Sempre conta com um escritor homenageado para ser o tema da edição, o evento reúne cinco dias de programação na Capital gaúcha, ocupando diversos espaços de Porto Alegre com atividades que podem ser gratuitas.
				Justifica-se a execução dos eventos referidos, pois o Atelier Livre é uma das mais tradicionais e importantes escolas de arte não universitárias do Brasil, que constitui e traduz muito da história da arte do Rio Grande do Sul. Há 61 anos o Atelier Livre oferece cursos em todas as áreas das Artes Visuais: gravura, desenho, pintura, escultura, cerâmica e história da arte. Digno de nota que o Atelier Livre foi o

1. Cursos extras; 2. Concurso Arte em <i>Outdoor</i> ; 3. Festival de Arte da Cidade de Porto Alegre	de março a novembro	R\$ 285.000,00	-	responsável pela formação de muitos alunos, e que por ele foram organizados inúmeros eventos culturais que marcaram época em Porto Alegre, como o 1º Festival de Artes da Cidade de Porto Alegre (1986), sendo até hoje o mais tradicional festival de arte da Capital. Entre seus professores mais ilustres estão Xico Stockinger, que foi o seu primeiro diretor; Danúbio Gonçalves; Armando Almeida; Britto Velho; Paulo Porcella e outros. Quanto ao <i>outdoor</i> , que também é tradicional, justifica-se a sua execução, principalmente, pelo sucesso da edições anteriores até a atual e, por ser este recurso de divulgação, a mais pública das mídias, atingindo um grande número de pessoas que circulam pelo entorno do Atelier Livre. Com o <i>outdoor</i> , ganhamos visibilidade e somos internalizados na memória das pessoas.
Edital Espaço Urbano, Espaço Arte	outubro	R\$ 150.000,00	-	Local para intervenção artística a definir
Em Ceninha – Teatro Infantil	outubro - período a definir	R\$ 150.000,00	-	Realização do Festival Em Ceninha dedicado ao teatro para infância e adolescências, oficinas e debates discutindo a estética e formação de plateia.
Semana da Consciência Negra - Museu de Porto Alegre Joaquim José Felizardo	novembro - periodo a definir	-	R\$ 15.000,00	Atividades voltadas à Semana da Consciência Negra
Semana da Restinga	novembro	R\$ 150.000,00	-	Programação envolvendo a diversidade de manifestações produzidas e em diálogo com o Bairro Restinga - Música, Teatro, <i>Hip-Hop</i> , Artesanato, Tradicionalismo, Dança, Artes Visuais e Cinema.
Temporada Banda Municipal 98 Anos - Concertos Didáticos	abril/ novembro - mensalmente	R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00	Apresentação de dezesseis Concertos Didáticos, no Teatro Renascença, para os alunos da rede municipal de ensino fundamental, da educação infantil e comunidade escolar municipal.
Temporada Banda Municipal 98 Anos - Concertos Superidosos	abril/ novembro - mensalmente	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	Apresentação de 08 Concertos SUPER IDOSOS, no TCTP, em parceria com Instituições, com produção e repertório dedicado à comunidade idosa da cidade.
Temporada Banda Municipal 98 Anos - Concertos Especiais	quatro eventos - datas a definir	R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	Quatro Grandes Concertos da Banda, em locais públicos, em conjunto com outras instituições musicais da Cidade. Com Solistas e Maestros convidados.
Temporada Banda Municipal 98 Anos - Recitais/Música de Câmara	março/ novembro - mensalmente	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Realização de oito Recitais, promovidos pela Banda Municipal de Porto Alegre, onde músicos da Banda e/ou convidados tocam em formações de, no mínimo, um a, no máximo, seis músicos (ex.: solos, trios, quintetos e sextetos de música de câmara e música popular).
Temporada Banda Municipal	março/			Concertos Oficiais, mensais (temáticos)

98 Anos - Série Renascença ANO II	dezembro - mensalmente	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	da Banda Municipal, com repertório original ou rranjado para a formação.
---	---------------------------	---------------	---------------	--

1.1.1 Definidas as datas de realização de cada projeto, esta informação deverá ser publicada nas mídias sociais da SMCEC e no DOPA, constando o credenciado escolhido para sua realização.

1.1.2 O calendário de eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa será publicado periodicamente no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, no mínimo, a cada 06 (seis) meses.

1.2 O proponente desenvolverá as seguintes atividades para elaboração dos projetos e/ou eventos da SMCEC, sob supervisão da CEC:

1.2.1 Elaborar o projeto cultural, nos moldes exigidos pelo Governo Estadual do Rio Grande do Sul e/ou pelo Governo Federal (de acordo com a Instrução Normativa SEDAC nº 001, de 01 de fevereiro de 2023, e Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 002, de 06 de junho de 2022) e em conformidade com as orientações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, tendo que apresentar os projetos até 20 dias após a assinatura do Contrato;

1.2.2 Proponência de projeto de captação de recursos junto às Leis Federal e Estadual de Incentivo à Cultura (de acordo com a Instrução Normativa SEDAC nº 001, de 01 de fevereiro de 2023, e Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 002, de 06 de junho de 2022) para realização do projeto firmado, nos casos em que seja necessário captar incentivo.

1.2.3 Elaborar e formatar textos descritivos, orçamentos e cronograma, de acordo com as exigências das Leis de Incentivo à Cultura - Estadual e/ou Federal (de acordo com a Instrução Normativa SEDAC nº 001, de 01 de fevereiro de 2023, e Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 002, de 06 de junho de 2022) e Editais Públicos, a partir da orientação do Fiscal do Contrato da SMCEC;

1.2.4 Inserir orçamentos em conformidade com a exigência legal pertinentes às Leis de Incentivo à Cultura (de acordo com a Instrução Normativa SEDAC nº 001, de 01 de fevereiro de 2023, e Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 002, de 06 de junho de 2022), para garantir transparência e a economicidade do projeto;

1.2.5 Protocolar e acompanhar a tramitação do projeto nos respectivos Órgãos responsáveis, esclarecendo eventuais diligências que porventura sejam solicitadas pelos mesmos;

1.2.6 Efetuar relatórios mensais (até a execução do evento), mantendo o Fiscal do Contrato informado da tramitação dos projetos;

1.2.7 Em parceria com o Fiscal do Contrato, proceder a tramitação necessária para viabilizar a captação dos recursos;

1.2.8 Regularizar e manter atualizada as contas bancárias abertas pelo Ministério do Turismo para gestão dos recursos incentivados pela Lei Federal de Incentivo à Cultura, atentando-se aos prazos de execução do projeto.

1.2.9 Realizar a abertura de conta própria em nome do projeto cultural para recebimento dos recursos incentivados junto à Lei Estadual - Sistema Pró-Cultura RS. Após a execução do projeto, encerrar a conta, dentro do prazo estabelecido pela Lei para a prestação de contas.

1.2.10 Gerir os recursos, por meio de contratação de empresas, profissionais e aquisição de equipamentos e materiais, respeitando as rubricas orçamentárias e ações existentes no projeto, sempre sob a supervisão e orientação do Fiscal do Contrato;

1.2.11 Comprovar o cumprimento do objeto do projeto e a execução financeira, mediante o envio da prestação de contas.

1.2.12 Elaborar e encaminhar a prestação de contas nos formatos exigidos pelos Governos Estadual e Federal, nos prazos legais, seguindo o regramento da Instrução Normativa SEDAC nº 001, de 01 de fevereiro de 2023 (Capítulo V, art. 46, § 1º) e Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 002, de 06 de junho de 2022 (Capítulo XI, Art. 56).

1.2.13 Entregar à Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, direcionado ao Fiscal do Contrato, uma cópia na íntegra da prestação de contas encaminhada para os Governos Estadual e Federal, contendo o Relatório físico e financeiro e as devidas cópias das Notas Fiscais e comprovantes de pagamentos.

1.2.14 Acompanhar a análise no período anterior à homologação das prestações de contas junto às Leis de Incentivo, respondendo, quando existirem dúvidas acerca de pagamentos efetuados e possíveis diligências que possam ocorrer quando da análise da prestação de contas;

1.2.15 Elaborar relatório final do projeto, a ser encaminhado para os patrocinadores e contratante em até um mês após a entrega do objeto.

§ 1º O recebimento e fluxo dos recursos financeiros deverão atender à Instrução Normativa SEDAC nº 001, de 01 de fevereiro de 2023, e Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 002, de 06 de junho de 2022.

§ 2º A conciliação financeira e relatórios financeiros deverão ser realizados por um Contador especializado na área cultural.

§ 3º No caso de atraso no envio da prestação de contas, o proponente ficará sujeito às sanções previstas nas legislações vigentes da Instrução Normativa SEDAC nº 001, de 01 de fevereiro de 2023, e Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 002, de 06 de junho de 2022.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados à Coordenação de Economia Criativa - CEC -, através do e-mail [proponenciasmc@gmail.com](mailto:proponenciasmc@gmail.com), no período de 10 a 27 de fevereiro de 2023.

2.2 O proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços na área cultural;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento contratante;
- 4) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5) Certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- 7) Portfólio da empresa ou currículo de um dos dirigentes, destacando as atividades da área cultural nos últimos 02 (dois) anos;
- 8) Carta de intenção para proponente, constante no Anexo IV, que deverá indicar para qual projeto/evento o proponente está se habilitando, podendo se inscrever para mais de um projeto cultural;
- 9) Cópia do RG e do CIC do responsável/representante da empresa;
- 10) Cartão do CNPJ da empresa;
- 11) Declaração de Não Inidoneidade assinada pelo representante da empresa, constante no Anexo I;
- 12) Declaração DRT negativa de infração ao Art. 7º, XXXIII, CF/88 – Veda trabalho infantil /ou Declaração Lei nº 10.026/07, constante no Anexo II;
- 13) Declaração Negativa de Doação Eleitoral, constante no Anexo III;
- 14) Termo de Compromisso de Patrocínio, constante no Anexo VI, cuja apresentação somente será necessária caso seja efetivada a captação de patrocínio no referido projeto pelo proponente habilitado;
- 15) Ficha cadastral do proponente, constante no Anexo VII;
- 16) Para projetos incentivados, comprovação de regularidade no cadastro de Produtor Cultural do Estado (CEPC) e/ou Sistema informatizado de Lei de Incentivo à Cultura, do Governo Federal (SALIC).

### **3. PRIMEIRA FASE - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 Será considerado credenciado o interessado que cumulativamente:

3.1.1 Apresentar, em condições regulares, todos os documentos referidos no item 2;

3.1.2 No caso de projeto incentivado, estiver cadastrado junto às Leis de Incentivo à Cultura, atendendo a Instrução Normativa SEDAC nº 001, de 01 de fevereiro de 2023, e Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 002, de 06 de junho de 2022, com cadastro regular, com mais de 01 (um) ano de empresa ativa.

3.1.3 Não incorrer nas seguintes proibições:

a) o proponente não pode ter, entre seus membros, servidor ou qualquer pessoa que exerça ou tenha exercido, nos últimos 02 (dois) anos, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Município de Porto Alegre.

b) o proponente não pode ser constituído como cooperativa prestadora de serviços, MEI ou empresa consorciada.

### **4. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1 Os interessados deverão encaminhar para o e-mail da Coordenação de Economia Criativa (CEC), [proponenciasmc@gmail.com](mailto:proponenciasmc@gmail.com), os documentos exigidos no item 2.2 até o dia 27 de fevereiro de 2023.

4.2 A Coordenação de Economia Criativa (CEC) terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para anexar os documentos no SEI 21.0.000003845-5, a contar do recebimento do e-mail.

4.3 Após a inclusão da documentação no Processo SEI, o expediente será encaminhado à Comissão de Seleção, nomeada previamente através de Portaria e composta por 03 (três) servidores públicos, a quem compete a análise dos documentos de habilitação no prazo de até 10 dias úteis.

4.4 Ao final, será elaborada Ata pela Comissão de Seleção, indicando a documentação apresentada por cada proponente e quais foram considerados credenciados.

4.5 O resultado final, com os proponentes credenciados, deverá ser publicado no DOPA e nas mídias sociais da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa.

4.6 Havendo o credenciamento de número menor de proponentes do que o número de eventos que se pretende realizar em determinada área, após o chamamento do último colocado, será chamado novamente o primeiro e assim sucessivamente.

4.7 Não havendo nenhum interessado habilitado para determinado projeto e/ou evento, o Edital será republicado e aberto novo prazo de inscrições apenas em relação a este.

### **5. SEGUNDA FASE - DA SELEÇÃO DO PROPONENTE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E OU EVENTO**

5.1 Entre os proponentes credenciados, será selecionado para realizar o projeto/evento aquele que primeiro enviar a documentação exigida no presente Edital para o e-mail [proponenciasmc@gmail.com](mailto:proponenciasmc@gmail.com), o que será aferido conforme ordem de data e horário do recebimento do e-mail.

5.2 Em caso de empate, a escolha se dará por sorteio.

5.3 Escolhido o proponente, este será notificado para apresentar, no prazo de até 05 dias úteis.

5.3.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa credenciada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviço de elaboração, formatação e acompanhamento de projeto que restou aprovado junto à Lei Federal e Estadual.



5.3.2 Comprovante documental exibindo o projeto referido.

5.4 A falta de apresentação dos documentos referidos nos itens 5.3.1 e 5.3.2 ou a apresentação de documentos incompatíveis com o evento que se pretende executar importará na desclassificação do habilitado para o projeto e permitirá o chamamento do segundo colocado e assim sucessivamente.

## **6. DA REMUNERAÇÃO**

6.1 Os proponentes habilitados para os projetos culturais pertinentes à Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Porto Alegre serão remunerados em 3% (três por cento) sobre o valor dos recursos captados, provenientes dos projetos aprovados através das Leis de Incentivo à Cultura, atendendo ao regramento da Instrução Normativa SEDAC nº 001, de 01 de fevereiro de 2023, e Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 002, de 06 de junho de 2022 cuja remuneração se dará através dos respectivos projetos mediante a captação de recursos.

6.2 Após a aprovação, captação do recurso dos patrocínios e o serviço executado, os pagamentos ao contratado e demais fornecedores contratados junto ao projeto deverão ocorrer de acordo com o desembolso dos patrocinadores na conta disponível para pagamento dos prestadores de serviço;

6.3 Caso haja captação de recursos através de verba de *marketing* (não incentivada), o proponente deverá abrir uma conta bancária exclusiva para o recebimento do recurso e sua remuneração será no mesmo percentual fixado pela empresa habilitada;

6.4. Além do percentual fixado pela empresa habilitada, a CONTRATADA poderá se remunerar no limite de 10% sobre a captação de patrocinadores que a mesma realizar junto às Leis de Incentivo à Cultura (Art. 12, da Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 001, de 04 de fevereiro de 2022) até o teto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), se obrigando a estender o mesmo benefício a terceiros que o fizerem, nas mesmas condições, não podendo o valor total de comissões de captações ser superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

6.5 Na hipótese de não haver nenhuma captação, a Contratada não receberá nenhuma remuneração.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1 Todos os atos, decisões e encaminhamentos relativos ao procedimento serão anexados ao Processo SEI 21.0.000003845-5.

7.2 Fica proibida a utilização do Edital nº 001/2021 para o Porto Alegre em Cena, o qual será objeto de seleção própria, com regras definidas em Edital específico, observada a publicidade, a possibilidade de ampla participação dos interessados que atendam os requisitos exigidos, a legalidade e os demais princípios que regem a Administração Pública.

## **8. DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES**

8.1 Os proponentes selecionados deverão elaborar o projeto cultural em conformidade com as orientações da Coordenação da área fim.

8.1.1 No caso dos projetos incentivados, estes também deverão ser elaborados em conformidade com a Instrução Normativa SEDAC nº 001, de 01 de fevereiro de 2023, e Instrução Normativa SECULT/MTUR nº 001, de 04 de fevereiro de 2022;

8.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico a ser fornecido, o qual também fará parte do termo contratual formulado.

8.3 Todas as obrigações a serem acordadas entre as partes estarão previstas no Projeto Básico a ser fornecido posteriormente, após a reunião com a Coordenação atrelada ao respectivo evento.

8.4 Os proponentes selecionados serão responsáveis por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a SMCEC.

8.5 O Contrato a ser firmado, mediante adjudicação direta por inexigibilidade de licitação, com embasamento legal no art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, conforme minuta constante no Anexo V, terá vigência até o protocolo de entrega das prestações de contas junto às Leis de Incentivo, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

8.6 Cada proponente deverá renovar, previamente à assinatura do contrato, as certidões negativas eventualmente vencidas.

## **9. DO RECURSO**

9.1 Contra a decisão que indeferir o pedido de habilitação para credenciamento ou desclassificar o proponente escolhido para execução do projeto e ou evento, caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## **10. INFORMAÇÕES GERAIS**

10.1 Informações Complementares quanto à interpretação dos termos deste Edital e quanto às especificações do objeto, poderão ser obtidas através do telefone (51) 3289-8151 ou pelo e-mail [adrianamartins@portoalegre.rs.gov.br](mailto:adrianamartins@portoalegre.rs.gov.br).

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2023.

**HENRY VENTURA**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405781\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405781_1.pdf)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DRT NEGATIVA - ART. 7º, XXXIII, CF/88

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405781\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405781_2.pdf)

ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405781\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405781_3.pdf)

ANEXO IV - CARTA DE INTENÇÃO DE PROPONÊNCIA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405781\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405781_4.pdf)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO - PROPONENTE

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405781\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405781_5.pdf)

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405781\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405781_6.pdf)

ANEXO VII - FICHA CADASTRAL DO PROPONENTE

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670\\_ce\\_405781\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4670_ce_405781_7.pdf)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO 81.894/2023 PROCESSO 22.0.000112887-0

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** GA & PF Transportes Ltda, CNPJ nº 29.324.883/0001-60.

**OBJETO:** Contrato nº 81.894, advindo do Pregão Eletrônico nº 629/2022, para a contratação de empresa para locação de veículo, tipo Furgão fechado para carga de medicamentos, insumos para saúde e materiais diversos, com motorista, para atender a Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 629/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de fevereiro de 2024.

**VALOR:** R\$ 125.252,40 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) de valor máximo total.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4010-339039990400-4501.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 12.827/2021, Decreto Municipal nº 20.587/2020, Decreto Municipal nº 20.813/2020 e Ordem de Serviço nº 007/2020.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2023.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 81.896/2023 PROCESSO 22.0.000153535-1

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**INDENIZADA:** Oi S. A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43 (matriz) e 76.535.764/0002-24 (filial RS).

**OBJETO:** Pagamento referente à prestação de serviços de telefonia fixa, no período de outubro de 2022, conforme faturas 00001105, 00001106 e 00001101, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**MODALIDADE:** Indenização Administrativa.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Outubro/2022.

**VALOR:** R\$ 1.192,50 (mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4010-339039580100-4501.

**BASE LEGAL:** Artigo 884, do Código Civil Brasileiro e art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 81.364/2023** **PROCESSO 21.0.000077743-6**

**PARTÍCIPES:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 92.815.000/0001-68.

**OBJETO:** Termo de Fomento nº 76.458 que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de instrumentais cirúrgicos, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, visando ao fortalecimento do Sistema único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e mediante repasse definido por Emenda Parlamentar de Bancada.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento pelo período de 12 (doze) meses e atualização do Plano de Trabalho. Considerando a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 76.458, o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23/12/2022.

Fica atualizado o Plano de Trabalho, considerando a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração e a utilização de saldo remanescente.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 365/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de dezembro de 2023.

**VALOR:** Sem custos.

**BASE LEGAL:** Artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 55 e 57 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2023.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 81.878/2023** **PROCESSO 17.0.000109122-0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Espólio de João Cunha, CPF nº 009.461.920-49.

**OBJETO:** Contrato nº 4.056, para a locação de imóvel não residencial situado na Av. Prof. Cristiano Fischer, 2294, casa 106, bairro Partenon – Porto Alegre/RS, utilizado para reabilitação de usuários com transtornos mentais do Residencial Terapêutico em Saúde Mental – Casa de Transição.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento é a repactuação do reajuste, referente ao IGP-M, do período de dezembro/2021 a novembro/2022, aplicando-se 70% do índice de reajuste do período. O valor passa de R\$ 1.154,09 (mil cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos) para R\$ 1.201,71 (mil duzentos e um reais e setenta e um centavos), a contar de 14/12/2022.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 1995.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14 de dezembro de 1995 a 13 de dezembro de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de dezembro de 2023.

**VALOR:** R\$ 1.201,71 (mil duzentos e um reais e setenta e um centavos) mensais.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1804-4020-339036150000-4501 e 1804-4020-339092399999-4501.

**BASE LEGAL:** Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 81.360/2023**

### **PROCESSO 21.0.000077761-4**

**PARTÍCIPIES:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 92.815.000/0001-68.

**OBJETO:** Termo de Fomento nº 76.430 que tem por objeto a realização de parceria para reposição de materiais cirúrgicos, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento pelo período de 12 (doze) meses e atualização do Plano de Trabalho. Considerando a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 76.430, o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/12/2022.

Fica atualizado o Plano de Trabalho, considerando a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração e a utilização de saldo remanescente.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 364/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de dezembro de 2023.

**VALOR:** Sem custos.

**BASE LEGAL:** Artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 55 e 57 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2023.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 81.361/2023**

### **PROCESSO 21.0.000054787-2**

**PARTÍCIPIES:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 92.815.000/0001-68.

**OBJETO:** Termo de Fomento nº 76.456 que tem por objeto a realização de parceria para reposição de instrumentais cirúrgicos, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho e mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento pelo período de 12 (doze) meses e atualização do Plano de Trabalho. Considerando a Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 76.456, o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23/12/2022.

Fica atualizado o Plano de Trabalho, considerando a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração e a utilização de saldo remanescente.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 354/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 23 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de dezembro de 2023.

**VALOR:** Sem custos.

**BASE LEGAL:** Artigo 55, da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 55 e 57 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2023.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 81.887/2023**

### **PROCESSO 17.0.000073381-4**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**CONTRATADA:** Instituto de Cardiologia – Fundação Universitária de Cardiologia – IC-FUC, CNPJ nº 92.898.550/0001-98.

**OBJETO:** Contrato nº 68.346 para a execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra

referência do SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências, quando for o caso.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 68.346 consiste no repasse de recursos financeiros previstos na Portaria SES Nº 1234, de 16 de dezembro de 2022. Fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente Termo Aditivo, no valor de R\$ 567.500,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com o previsto na Portaria SES nº 1234/2022.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023.

**VALOR:** R\$ 567.500,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4037-339039500300-4230.

**BASE LEGAL:** Art. 65, I, "a" e "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2023.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### EXTRATO

**CONTRATADA:** CS Brasil Frotas S/A.

**PROCESSO SEI 19.10.000009386-6.**

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19.10.000009386-6.**

**OBJETO:** alteração de razão social em Contrato de locação de veículo sem Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** não há acréscimo de valor.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### EXTRATO

**CONTRATADA:** Construtora Costamar Ltda – EPP.

**PROCESSO SEI 21.10.000002217-0.**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21.10.000002217-0.**

**OBJETO:** prorrogação de prazo em Contrato de serviços de manutenção e conservação das estações de bombeamento do DMAE.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** não há acréscimo de valor.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### EXTRATO

**CONTRATADA:** SJF Engenharia Ltda.

**PROCESSO SEI 21.10.000005775-5.**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21.10.000005775-5.**

**OBJETO:** acréscimo de quantitativos e itens novos em planilha de serviços de Contrato de execução de obra de extensão e substituição de redes de água em PEAD no perímetro urbano de Porto Alegre.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 1.798.125,56.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **EXTRATOS**

**CONTRATADA:** Transportes Ederval Ltda.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 03 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 01.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 40,26 para a hora l, R\$ 1,72 para o quilômetro rodado.

**CONTRATADA:** SPS Transportes Ltda – ME.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 03 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 02.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 18,05 para a hora l, R\$ 1,05 para o quilômetro rodado.

**CONTRATADA:** SPS Transportes Ltda – ME.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 03 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 03.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 18,05 para a hora l, R\$ 1,05 para o quilômetro rodado.

**CONTRATADA:** SPS Transportes Ltda – ME.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 03 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 04.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 18,05 para a hora l, R\$ 1,05 para o quilômetro rodado.

**CONTRATADA:** Jlboni Transportes Ltda – ME.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 03 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 05.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 18,05 para a hora l, R\$ 1,05 para o quilômetro rodado.

**CONTRATADA:** Transportes Sagebin Ltda.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 03 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 06.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 18,05 para a hora l, R\$ 1,05 para o quilômetro rodado.

**CONTRATADA:** JLH Transportes Ltda.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 03 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 07.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 18,05 para a hora l, R\$ 1,05 para o quilômetro rodado.

**CONTRATADA:** Mac Pereira Transportes Ltda – ME.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 03 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 08.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 43,66 para a hora l, R\$ 2,50 para o quilômetro rodado.

**CONTRATADA:** Mac Pereira Transportes Ltda – ME.

**PROCESSO SEI 19.10.000002215-2.**

**APOSTILA 03 DO CONTRATO 19.10.000002215-2 - 09.**

**OBJETO:** reajustamento de valores em Contrato de locação de veículo com Motorista.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 43,66 para a hora I, R\$ 2,50 para o quilômetro rodado.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023 – PROCESSO 23.10.00001077-6** – Polieletrólito catiônico para desidratação lodo digerido.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 27 de fevereiro de 2023.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2023.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## **COMUNICADO**

**CONCORRÊNCIA 029/2022**  
**PROCESSO 22.10.000008930-0**

**OBJETO:** Execução de reforma civil, mecânica e elétrica da EBE 2S.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica a data de ABERTURA dos Envelopes de Propostas referente à Licitação em epígrafe:

**LOCAL:** Sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

**DATA:** 13/02/2022, às 10 horas.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 210/2022**  
**PROCESSO 22.10.000009137-1**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Tubos em PEAD Corrugado.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**ITENS 01, 02, 03, 04, 05 E 06.**

**EMPRESA:** POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 4.609.687,62.

A íntegra da Ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 220/2022**  
**PROCESSO 22.10.000009582-2**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Aquisição de Válvula Gaveta e extremidade em ferro dúctil.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**ITEM 01.**

**EMPRESA:** NELIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA - EPP.

**VALOR TOTAL DO ITEM:** R\$ 4.890,00.

**ITEM 02.**

**EMPRESA:** MAURICIO MASSARELLI - ME.

**VALOR TOTAL DO ITEM:** R\$ 33.450,00.

A íntegra da Ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL

PROCESSO 17.14.000002317-3

**BENEFICIÁRIO:** Laerte Camargo de Almeida.

**CPF:** X50.XX4.8X0-7X.

**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.

**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Tronco.

**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002317-3.

**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 11/11/2022.

**PRAZO:** 12 meses.

**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE DEFESA PRÉVIA

E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

PROCESSO 22.17.000003504-9

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, entidade autárquica do Município de Porto Alegre, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.017.272/0001-45, com Sede na avenida Azenha, 631, doravante denominado DEPARTAMENTO, por seu Diretor-Geral Adjunto, VICENTE AUGUSTO CARVALHO MARQUES, CONHECE da Defesa Prévia (Doc. SEI 21824461) apresentada pelo CONSÓRCIO PORTO ALEGRE LIMPA, nos Autos do Expediente SEI nº 22.17.000003504-9, e, no mérito, NEGA SEU PROVIMENTO, nos termos e fundamentos constantes da decisão proferida no referido expediente e, conseqüentemente, aplica penalidade de RESCISÃO UNILATERAL em relação ao Contrato nº 001/2022 - REGISTRO 520, firmado em 30/03/2022, nos Autos do Expediente SEI nº 20.17.000002238-8, com o CONSÓRCIO PORTO ALEGRE LIMPA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.136.194/0001-95, estabelecido na Av. Caldeia, 150, Bairro Sarandi, em Porto Alegre/RS, no tocante à coleta automatizada de resíduos sólidos urbanos, com efeitos em até 60 dias (contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Decisão no DOPA), em virtude da inexecução parcial do Contrato, conforme itens 5.1.1, 5.1.2 e 8.2 do Contrato (17970374), com fulcro no art. 78, incisos I, II, VIII e XII, da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com o devidamente manifestado na decisão proferida no Processo/Expediente SEI nº 22.17.000003504-9. Fica assegurado o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso, nos termos do art. 13, da Lei nº 12.827, de 06/05/2021, a contar da publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2023.



VICENTE AUGUSTO CARVALHO MARQUES, Diretor-Geral Adjunto do DMLU.

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO****EXTRATO PARCIAL DE ATAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023**

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., através da Coordenação de Compras e Licitações, publica o extrato das atas para o Sistema de Registro de Preços para aquisição de cimento, obtidos através do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - PROCESSO 23.16.000000745-0**, sendo que o prazo de validade é de 01 (um) ano, conforme fornecedores, itens, marcas e valores abaixo relacionados:

**NOME:** MARTA REGINA DA SILVA ALMADA EPP, CNPJ nº 13.014.203/0001-89.

**ENDEREÇO:** AVENIDA VICENTE MONTEGGIA, 975, CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS.

Item	Un.	Fornecedor	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SC	MARTA REGINA DA SILVA ALMADA EPP	CIMENTO COMUM, TIPO PORTLAND, POZ-32, SACO COM 50KG.	CAUÊ	250	R\$ 43,50	R\$ 10.875,00

**BASE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20.587/20.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2023.

**MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO**, Diretor Administrativo-Financeiro.

**EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE****Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município  
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011  
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Andrea da Silva Pinto Schoeler

**EDIÇÃO:** Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquela Dutra Teitelroit

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)